



130.

FONTES PROXIMAS
DA
COMPILAÇÃO FILIPPINA,
OU
INDICE
DAS ORDENAÇÕES DO CODIGO MANUELINO
E LEIS EXTRAVAGANTES
DE QUE PROXIMAMENTE SE DERIVOU,
PUBLICADAS DE ORDEM DA ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS.

SEGUNDA EDIÇÃO

CORREGIDA E AMPLIADA POR SEU AUCTOR

JOAQUIM JOSÉ FERREIRA GORDO,
*Socio effectivo da mesma Real Academia, e Prelado Patriarcal
da Santa Igreja de Lisboa.*



LISBOA
NA TYPOGRAFIA DA MESMA ACADEMIA.

1829.

Com Licença de SUA MAGESTADE.

ARTIGO
EXTRAHIDO DAS ACTAS
DA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DA SESSÃO DE 3 DE MAIO DE 1827.

DETERMINA a Academia Real das Sciencias, que se-
jão impressas á sua custa, e debaixo do seu privilegio,
as Fontes Proximas da Compilação Filippina, corregidas
pelo seu Socio Joaquim José Ferreira Gordo. Secretaria
da Academia 23 de Julho de 1829.

Manoel José Maria da Costa e Sá,
Vice-Secretario da Academia.

P R E F A Ç Ã O

DA PRIMEIRA EDIÇÃO.

NINGUEM hoje ignora, que para bem interpretar as Ordenações d'este Reino conteudas na Compilação, que d'ellas mandou fazer El Rei Philippe II. de Castella, se ha mister consultar muitas vezes, e ter presentes as Compilações anteriores, e Leis Extravagantes, que proxima ou remotamente lhes servirão de Fontes; e eu o demonstrára n'este lugar com alguns exemplos, se além d'esta razão não tivera também a de saber, que hum douto Socio da Academia está para publicar a Hermeneutica do Direito Nacional, aonde propriamente pertence o tratar d'isto, como hum dos principaes Subsidios, a que se devem socorrer os Jurisconsultos Portuguezes na interpretação d'esta parte a mais importante d'elle.

Para este fim, e meu particular uso, havia composto, tempo ha, o Indice que agora offereço, o qual, segundo me parece, lhes pôde ser dalgum proveito, pois ajudados d'elle conseguirão achar com hum golpe de vista as Fontes proximas dalgumas Ordenações, que, sem o seu socorro não encontrarião, senão depois de muitas horas de averiguação, por se acharem collocadas nas Collecções anteriores algumas d'ellas debaixo de Titulos, onde nem conjecturalmente se podia julgar que estivessem; e outras serem derivadas de Extravagantes, que nunca forão colligidas nem relatadas.

Ha muitos lugares na dita Compilação, a que não pude achar origem, alguns dos quaes he muito provavel que fossem originalmente formados pelos Compiladores, pois não he de presumir que a sua alçada fosse limitada a fazerem sómente hum resumo da Compilação, que se havia feito no Reinado do Senhor D. Manoel, com as ampliações, declarações, e limitações, que despois lhe fizerão as

Leis, Alvarás, Provisões, Decretos, e Assentos, que saírão nos dos Senhores Reis, que lhe succederão até o de Filipe III. de Castella, em que vio a luz pública.

Outras haverá que a tenhão conhecida de algumas pessoas, em cujo poder caírão por acaso as Leis, de que forão derivadas. Mas esta falta não me he imputavel, como será a das Fontes d'aquelles lugares, que as tiverem na Compilação Manuelina, e nas Extravagantes colligidas por Duarte Nunes do Leão, das quaes desconfio muito que me escapassem algumas, pois seria mister para assim não succeder, que eu tivesse bem estampadas na memoria todas as Ordenações em hum, e outro Livro conteudas, para esta m'as poder accusar no mesmo tempo que lia a Compilação Filippina.

Como a publicação d'este pequeno escrito tem por fim a instrucção sómente dos que começão o estudo analytico do Direito do Reino, não me será extranhada a advertencia, que vou a fazer-lhes, e he: Que nunca procurem saber a origem de qualquer Ordenação, senão quando a sentença d'ella estiver duvidosa ou escura, ou tambem parecer contrária á de outra Ordenação; alias se gastará o tempo inutilmente, o que ninguem deve fazer, e muito menos o que segue a profissão das letras.

Eu não fizera esta advertencia, se a observação me não tivesse dado a conhecer o grande abuso que d'isto se tem feito, o qual até já vai lavrando no Foro, pois em respostas d'aggravos dadas por Juizes tenho visto apontadas sem necessidade as Fontes das Ordenações, que servirão de fundamento aos despachos, de que as partes aggravarão. O Jurisconsulto deve usar d'este Subsidio com a mesma moderação, e cautela, com que devem usar dos Interpretes os que estudão as Linguis Grega, e Latina, ou o Direito Romano; pois assim como estes não se devem consultar, senão quando faltão as esperanças de entender cada hum per si mesmo o lugar ou lei, de cujo sentido ou sentença se duvida, da mesma maneira aquellas deverão ser examinadas no caso sómente de haver escuridade, ambigui-

dade ou contrariedade na Ordenação, que se pretende saber ou interpretar.

Tambem julguei conveniente advertir, que na Biblioteca Real de Madrid, onde estão depositados todos ou grande parte dos monumentos, de que se servirão os que escreverão a Historia de Hespanha do tempo d' El Rei Filipe II., achei muitas Leis Portuguezas colligidas entre elles, mas nenhuma de que não tivesse já noticia. Se he certo, o que me parece carecer ainda de prova, que os Compiladores não tiverão auctoridade para escrever n'esta Compilação cousa alguma, que não se achasse nas Leis e Ordenações, por que n'esse tempo se regia Portugal, tambem será certo, que as Fontes de muitos lugares d'ella se acharão no Archivo de Simancas, que he o Cartorio Geral das Memorias do Reino de Castella, onde o dito Rei, segundo diz Cabrera na sua Chronica, mandou lançar todas as que lhe parecerão dignas da instrucção da Posteridade. He porém verdade que o Conselho de Portugal na Corte de Madrid tinha seu Cartorio particular, para guarda de todos os papeis feitos sobre as cousas em que elle entendia, e podia ser que ahí ficassem as novas Leis, que devião entrar na Compilação, e passassem por traslado para as mãos dos Compiladores. O qual Cartorio (se he verdade o que ouvi dizer n'aquelle Corte, que fôra comprado pelo Senhor Rei D. João V., e mandado vir para Portugal) foi tambem huma das preciosidades, que consumio o incendio, que acompanhou o Terremoto de 1 de Novembro de 1755.

Se este meu trabalho tiver bom acolhimento, darei á luz, com a brevidade que me for possivel, huma Historia Critica d'esta Compilação. Entre tanto fico contente, por me parecer que vou mostrando em alguma cousa a minha affeição a hum estudo atégora abandonado; e o desejo que tenho de concorrer com os meus curtos talentos, para que elle se promova e aperfeiçoe.

P R E F A Ç Ã O
DA SEGUNDA EDIÇÃO.

QUANDO o auctor deste Indice emprendeo o penoso, mas proficuo trabalho, de investigar as origens de todas as Ordenações conteudas no Codigo Filippino, para d'elle se ajudarem os que se dedicão ao estudo analytico do Direito, porque se governa a Nação Portugueza, não esperava (nem tambem a Academia, que o mandou publicar) que se tirasse então d'este Indice grande proveito, por serem muito escassos os exemplares do segundo Codigo, que mandára fazer o Senhor Rei D. Manuel, não obstante haverem-se feito cinco edições, e duas d'ellas no mesmo anno 1521, (*) sendo de todas a mais rara a que se seguiu a estas em 1526, pois apenas conhece um exemplar, mui-

(*) Effectivamente se fizerão duas edições d'este Codigo n'este anno, discrepando porém uma da outra em muitos lugares, como o auctor observou conferindo um exemplar completo, que adquirio para a Real Biblioteca Pública, com outro imperfeito, que n'ella existia, mas conhece-se bem qual seja a primeira, e qual a segunda, reflectindo-se na maneira da escritura do nome e appellido do imprimidor, e notas typograficas, pois na que elle tem por primeira se achão escritos como se segue. = Aqui acaba o quinto livro das ordenações, foi impresso em ha cidade de Lixboa por Jacobo cronberguer alemam aos onze dias do mes de Março : anno de mill & quinhéto & vimte a huū annos . . . Deo gr. tias ; e na que tem por segunda se achão escritos da maneira seguinte = Aqui acaba o quinto livro das ordenações. Foy impresso em a cidade de Lixboa por Jacome cromberguer alemam; aos onze dias do mes de Março : anno de mill & quinhentos: & vinte & huū annos . . . Deos gracias.

O auctor não sabe de qual das edições se serviu seu grande amigo e collega Francisco Xavier de Oliveira e Mattos, para dirigir a que se publicou na Officina Typografica da Universidade em 1797, pois he provavel, que escolhesse algum da de 1521, fosse primeira ou segunda, pois até o seu tempo, cuida elle que ninguem tinha advertido, que havião exemplares do mesmo anno com notaveis Variantes, e por isso se considerasse no empenho de buscar o que lhe parecesse mais conforme ao manuscrito authentico, que se houvesse apresentado para a impressão.

*

to bem conservado na Livraria do Real Collegio das Ordens Militares, que pertenceo ao grande Colbert. Tambem erão escassos os exemplares das Extravagantes conligadas por Duarte Nunes do Leão, e muito mais escassos os da pequena Collecção de Francisco Correa e Leis posteriores. Todavia a primeira edição se consumio, e a Academia Real das Sciencias, que nunca perdeo de vista o adiantamento e aperfeiçoamento d'este ramo de Litteratura tão interessante, cuidou logo em que se fizesse segunda edição, convidando seu auctor para ministrar á sua officina typografica tudo quanto podesse concorrer para o seu melhoramento. Assim o fez o auctor, e com mais confiança, por serem vulgares os subsidios do Codigo do Senhor Rei D. Manuel, das Extravagantes de Duarte Nunes do Leão, da Collecção de Francisco Correa e muitas Leis posteriores, depois que a Universidade emprendeo a sua publicação, sendo Reitor d'ella o Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Principal Castro.

Quem tomar o trabalho de cotejar uma com outra edição conecera facilmente quanto a segunda se aventaja á primeira, e quem cotejar a ultima edição do Codigo Filippino, que se fez na Officina Typografica da Universidade, sendo seu director o da mesma officina, a mais correcta de todas, que tem havido (sem exceptuar a primeira de 1603, a de 1747, e a de 1790, que são as menos defeituosas) poderá avaliar a importancia d'este Indice, pois tem razões para crer que d'elle se servira seu muito benemerito editor, para achar e apurar com facilidade a genuinilicão de algumas Ordenações, e livrar outras de contradições apparentes, e faltas notaveis, que tinhão escapado á perspicacia de Jorge de Cabedo na sua Errata, e aos outros Desembargadores, que por ordem d'El Rei Filipe 3. de Castella e 2. de Portugal, authenticáron o sobredito Codigo com as suas assignaturas, pois algumas contradições e faltas ha, que não podem ser attribuidas aos Compiladores, mas sim ao compositor ou compositores da officina do Mosteiro de S. Vicente, onde foi impresso a primeira vez.

EXPLICAÇÃO

Das Abbreviaturas que neste Livro se contém.

Alv. - - -	Alvará.
Apost. - - -	Apostilla.
Ass. - - -	Assento.
Cart. - - -	Carta.
Extr. - - -	Extravagantes colligidas, e relatadas por Duarte Nunes do Leão, que se imprimirão em 1569 por Auctoridade Real.
L. - - -	Lei, ou Livro.
Liv. - - -	Livro.
P. - - -	Parte, nas citadas Extravagantes.
Pr. - - -	Principio.
Provis. - - -	Provisão.
Ref. - - -	Reformação.
Reg. - - -	Regimento.
T. ou Tit.	Titulo.

N.B. O Codigo Manuelino, de que se usa nesta Obra, he da Edição de 1521.

E X T I C A G A

W.B. O'Chicago Measurements, who due to new needs Open

FONTES PROXIMAS DO CÓDIGO FILIPPINO.

O Código Corresponde no E corresponde nas
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

Livro I. L. 1 Tit. 1 Pr.
Tit. 1 Pr.

§ 1	§. 1 e 2	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 13
2	9 11 e 12	
3	7	
4	10	
5	13	Alvará 16 Setembro 1586
6	9	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 5
7	9 e 29	Lei 18 Novembro 1577 § 14
8		{ Extr. P. 1 T. 5 L. 5
9	27	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 19
10	28	Lei 18 Novembro 1577 § 14
11		{ Ass. 8 Abril 1591
12	33	Extr. P. 1 T. 5 L. 4
13	23	Decreto 23 Janeiro 1542
14	25	
	T. 2 § 7	
15	T. 1 § 26	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 18
16		{ Lei 24 Março 1590 § 3
17	17	{ Cart. Reg. 6 Julho 1579
		{ Apost. 21 Junho 1576 (a)
		Extr. P. 1 T. 5 L. 3 § 3

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 1 § 1. Veja-se Cabedo na Errata, ou
a Synopsis Chronologica, onde foi reimpressa, Tom. 2 pag. 297.

(a) Veja-se o Alvará de 6 de Julho de 1569, a que me

FONTES PROXIMAS

Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
------------	------------	------------------------------

L. I T. 1 § 18	L. 1 Tit. 1 § 47	
19	49	
20	48	
21	45	
22		Lei 18 Novembro 1577 § 53
23		Ref. 27 Julho 1582 § 6
24	30	Ref. 27 Julho 1582 § 6
25		Ref. 27 Julho 1582 § 10
26	37	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 Pr. e § 5
27	38	Ref. 27 Julho 1582 § 7
28	16 17 e 18	
29	21	
30		Ref. 27 Julho 1582 § 57
31	42	{ Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 9
	Tit. 20 § 14	{ Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 5
32		Lei 16 Setembro 1586 § 6
33	Tit. 1 § 41	
34	43	
	Tit. 25 § 3	
35		Lei 18 Novembro 1577 § 54
36	Tit. 1 § 14	
37	19	
38	15	
39	44	
40	34	
41	7 34 e 35	Ref. 27 Julho 1582 § 55
42	20	
43	36	
44		Lei 18 Novembro 1577 § 19
45	8	
46	39	Lei 27 Julho 1582 Pr.
47	51 e 52	
48	53	
T. 2 Pr.	Tit. 2 Pr.	

parece ter pertencido a Apostilla citada de 21 de Junho de 1576, de que se derivou o Vers. *Porém*.

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 2 § 1. Veja-se Cabedo na Errata, ou a Synopsis Chronologica, onde se acha reimpressa em grande parte, Tom. 2 pag. 297.

DO CODIGO FILIPPINO.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 2 § 1(a) L. 1 Tit. 2 § 2		
2		{ Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 2 e 3 Extr. P. 1 T. 1 L. 2
3		{ Extr. P. 1 T. 1 L. 3 Alv. 22 Dezembro 1554 Ref. 27 Julho 1582 Pr. Alv. 8 Maio 1586
4	4	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 4 e 12
5	5	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 5
6	6	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 6
7		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 7 e P. 1 T. 3 L. 3
8		Assento 12 Dezembro 1572
9		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 8
10	9	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 9
11 (b)	34	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 10
12	37	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 13
	Tit. 1 § 6	
13	Tit. 2 § 37	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 13
14	38	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 13
15	Tit. 1 § 6	
16		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 14
17		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 15 e 16
18		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 17 e 18
19		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 19
20		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 20
21		Extr. P. 1 T. 1 L. 4 Pr.
22		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 11
T. 3 Pr.	Tit. 3 Pr. e § 16	
§ 1	17	
2	18	
3	19 e 20	
4	21	

(a) Sobre o Vers. final, que começa: *E se no mandar*,
Veja-se Cabedo nos Arestos Part. 2. Ar. 92.

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 2 § 12. Vejão-se tambem os lugares apontados na nota antecedente.

(b) Veja-se tambem o Cod. Man. Liv. 1 Tit. 2 § 27 e Tit. 13 § 3.

Filippino.

Manuelino

Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 3 § 5	L. I. Tit. 3 § 22
6	23 e 24
7	25
8	1 e 2
9	3
10	4
11	5
12	13
13	L. I Tit. 1 § 50 Tit. 29 § 25
14	
15	
T. 4 Pr.	
§ 1	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 1 { Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 2 Alv. 16 Setembro 1586
2	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 2
3	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 3
4	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 4
5	Assento 12 Dezembro 1572
6	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 5
7	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 7
8	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 9
9	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 10
10	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 11
11	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 12
12	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 13
13	{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 15 Extr. P. 1 T. 2 L. 3
14	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 16
15	{ Extr. P. 1 T. 1 L. 4 Pr. Extr. na Add.da P. 1 T. 2 F. 217
16	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 14
17	{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 8 Ref. 27 Julho 1582 § 6
T. 5 Pr.	
§ 1	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 14 Ref. 27 Julho 1582 § 4
2	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 17 Alv. 24 Setembro 1582
3	Ref. 27 Julho 1582 § 6
	T. 1 § 3 e 5

DO CODIGO FILIPPINO

5

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1 T. § 4	L. 5 T. 58 Pr.	
5	L. 5 T. 58 § 1	
6	L. 5 T. 58 § 3	
7	L. 5 T. 58 § 4	Lei 24 Março 1590 § 17.
8	L. 5 T. 58 § 2	
9	L. 1 T. 1 § 30 e 31	Extr. P. 1 T. 5 L. 8 § 2
10	T. 1 § 32	
11	T. 1 § 24	
12		Provis. 23 Novembro 1582
13		Lei 16 Setembro 1586 § 2
14		Extr. P. 3 T. 1 L. 4
15		{ Lei 18 Novembro 1577 § 51
16		{ Ref. 27 Julho 1582 § 9
17	L. 5 T. 56 § 9	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 11 § 2
T. 6 Pr.		{ Lei 16 Setembro 1586 § 1
§ 1	L. 1 T. 4 Pr. e § 1	Extr. P. 1 T. 5 L. 16
2	2	
3	4	{ Lei 27 Julho 1582
4 (a)	5	{ Extr. P. 5 T. 1 L. 5
5		{ Lei 26 Novembro 1582 § 4
5 (b)	9	
7	10	Extr. P. 1 T. 5 L. 20
8	11	Extr. P. 2 T. 1 L. 11
9	12	Ref. 27 Julho 1582 § 13
10	14	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 6
		{ Ass. 29 Janeiro 1575
		{ Lei 18 Novembro 1577 § 10

(a) O Vers. E no caso foi tirado do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 59. §. 24.

(b) A Ord. Liv. 1. Tit. 6 § 6. Vers. E conhecero he derivada do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 6. §. 10 e d'um Estilo da Casa da Supplicação, de que faz menção Cabedo na Decis. 13 da Part. 1. Num. 10 e seguintes.

6 FONTES PRÓXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

11	15	Lei 24 Março 1590
12		{ Lei 27 Julho 1582 § 2 3 e 7
13		{ Lei 26 Novembro 1582 § 6
14		{ Extr. P. 2 T. 1 L. 5
15		Alv. 31 Outubro 1587
16		Extr. P. 1 T. 5 L. 3 Pr.
17		Extr. P. 1 T. 5 L. 11 Pr § 1 e 2
18		Extr. P. 1 T. 5 L. 11 § 2
19		{ Extr. P. 1 T. 5 L. 13
20		{ Ass. 5 Novembro 1585
21		{ Alv. 5 Maio 1588.
22		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 4
T. 7 Pr.	T. 5 Pr.	Extr. P. 2 T. 1 L. 3 § 10
L. 1 T. 7 § 1	L. 1 T. 5 § 1	Extr. P. 1 T. 5 L. 2
2	2	Extr. P. 1 T. 5 L. 1
3	3	
4	4	
5	5	
6		
7	6	
8	7	
L. 2 T. 20 § 8		
9		Lei 7 Junho 1583 § 4
10	L. 1 T. 5 § 8	{ Extr. P. 1 T. 6 L. 3
11	9	{ Lei 26 Novembro 1582 § 1
12	L. 5 T. 36 § 12	{ Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 7
13	L. 1 T. 5 § 10	{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 2
14	11	{ Extr. P. 3 T. 3 L. 2
15	12	Extr. P. 3 T. 1 L. 11
16	13	Ref. 27 Julho 1582 § 13
17	14	
18	15	

DO CODIGO FILIPPINO

7

Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1 T. 7 § 19	L. 1 Tit. 5 § 16	
20	17	
21	18	Extr. P. 4 T. 21 L. 7
22		
23	19	
24 (a)	20	Ref. 27 Julho 1582 § 9
25		Extr. P. 1 T. 6 L. 2
26		Alv. 16 Setembro 1586
27		Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 10
28		
29		Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 6 e 11
30		Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 1
31		Extr. P. 2 T. 1 L. 6 § 5
32	L. 2 T. 1 § 9	
	e 12	
33		Extr. P. 1 T. 6 L. 1 Pr. e § 1
34		
35	L. 1 T. 5 § 21	
	L. 2 T. 3 § 2	
36	L. 1 T. 5 § 22	
T. 8 Pr. (b)	T. 6 Pr.	Ref. 27 Julho 1582 § 9
§ 1	§ 1	Extr. P. 3 T. 1 L. 2
2	2	
	T. 1 § 22	Alv. 31 Outubro 1587
3	T. 6 § 3	
4	4	
5	5	
6	7	
7		Extr. P. 1 T. 7 L. 9
8		Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 6
9	T. 6 § 10	Ref. 27 Julho 1582 § 13
10	11	
T. 9 Pr.	T. 7 § 1	Assento 5 Dezembro 1572

A Ord. Liv. 1 Tit. 8 § 7 Vers. Ou sobre os encoutos foi derivada, segundo me parece, de huma Determinação ou Assento da Relação, que cita Cabedo nas Decis. Part. I Dec. 213 N. 3.

(a) Veja-se a Lei de 16 de Setembro de 1586. § 1.

(b) Veja-se a Lei de 16 de Setembro de 1586 §. 1.

Filippino.

Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 9 § 1

2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15

3

Extr. P. 1 T. 7 L. 8
Extr. P. 1 T. 9 L. 5
Extr. P. 1 T. 7 L. 6
Extr. P. 1 T. 7 L. 2

Extr. P. 1 T. 7 L. 9
Alv. 27 Junho 1570
Extr. P. 1 T. 7 L. 3
Prov. 18 Março 1578 § 15 e 16
Alv. 9 Março 1596
Alv. 3 Agosto 1596
Assento 27 Março 1573

T. 10 Pr.
§ 1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15

Pr.
9

{ Alv. 28 Novembro 1578
{ Provis. 24 Outubro 1598

Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 3

Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 1 2 e 3
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 1 e 2
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 4
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 5
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 6
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 7
{ Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 8
{ Alv. 23 Junho 1571
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 10
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 11
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 12
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 13
Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 14
Extr. P. 5 T. 1 L. 2 e 3
Extr. P. 1 T. 13 L. 4 Pr. e § 1
{ Extr. P. 5 T. 1 L. 4
{ Assento 31 Agosto 1584
Extr. P. 5 T. 1 L. 5

Sobre a Ord. Liv. I. Tit. 12 § 7 cumpre notar, que pelo lugar

DO CODIGO FILIPPINO.

9

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 10 § 16

{ Alv. 15 Abril 1583
Lei 16 Setembro 1586 § 4

17

18

T. 11 Pr. L. 1 T. 9 Pr.

§ 5 e 8

1

2

3

4

5

6

7

8

11

T. 9 § 12

T. 12 Pr. T. 11 Pr.

§ 1 e 2

1

2

3

4

5

6

7

T. 12 § 1

Lei 18 Novembro 1577 § 56

Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 12

Lei 18 Novembro 1577 § 16

Lei 16 Setembro 1586 § 3

Extr. P. 1 T. 9 L. 1 e 3

{ Lei 26 Novembro 1582 § 3

{ Extr. P. 1 T. 9 L. 4

{ Lei 5 Dezembro 1588

Extr. P. 1 T. 9 L. 2

Prov. 18 Março 1578 § 11

Prov. 18 Março 1578 § 11

{ Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 9

{ Ref. 27 Julho 1582 § 8

Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 9

Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 9

Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 11

{ Extr. P. 1 T. 9 L. 4

{ Alv. 28 Novembro 1578

do Cod. Man. apontado pertencia ao Promotor da Justiça defender a Jurisdicção Real perante o Regedor e Desembargadores da Casa da Supplicação por elle nomeados, quando as Justiças Ecclesiasticas procedião por suas Censuras contra os Ministros Reaes, por mandarem tirar algum prezo da Igreja. Como porém o conhecimento de semelhantes causas passou para os Juizes dos Feitos da Corôa pela Provisão de 1578., passou tambem este ofício para o Procurador d'ella por huma razão d'analogia.

B

10 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 13 § 5

6

T. 14 Pr.

§ 1

2

3

4

5

6

7

T. 15 Pr. L. I T. 12 Pr.

e § 3

§ 1 2

2 4

3 5

4 6

5

6 7

T. 16 Pr. (a)

§ 1 2

2 4

3 5

4 6

5 7

T. 17 Pr. L. I T. 14 Pr.

§ 1 2

2 2

Extr. P. 1 T. 9 L. 3

Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 1

{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 2

{ Extr. P. 1 T. 3 L. 4

{ Extr. P. 3 T. 3 L. 2

{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 3 e 10

{ Extr. P. 1 T. 2 L. 3

{ Ass. 10 Julho 1561

{ Ass. 17 Julho 1571

{ Extr. P. 1 T. 3 L. 3

{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 7

{ Extr. P. 1 T. 3 L. 2

{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 6

{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 8 e 9

Ass. 31 Agosto 1584

Lei 18 Novembro 1577 § 52

{ Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 1

{ Lei 27 Julho 1582 § 8

{ Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 2

{ Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 4

{ Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 6

{ Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 7

{ Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 8

{ Extr. P. 1 T. 14 L. 2

{ Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 3

(a) O Vers. ultimo, que começa: *E o dito juiz* foi formado por analogia do Cod. Man. Liv. I. Tit. 1. §. 23.

DO CODIGO FILIPPINO.

Filippino. Manuela. Extrav., e Leis posteriores.

L.I. T. 18	Pr.	L. I T. 15	Pr.	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
§ 1			§ 1	
2			2	
3			3	
4			3	Ref. 27 Julho 1582 § 32
5			4	
6			5	
7			6	
8			62	
9		63 e 64	62	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
10			63	
11			65	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
12			66	
13			67	
14			68	
15			69	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
16			70	
17			71	
18			6	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
19 (a)			72	
20			73	
21			74	
22			75	
23			76	
24			77	
25			78	
26			79	
27			80	
28		24 e 60	81	
29			82	
30		26 e 27	83	
31			84	
32		28	85	

(a) Sobre estas ordenações, desde este parágrafo até o 27, cumpre notar, que no Cod. Man. Liv. I. Tit. 15 desde o §. 7 até o 23 se trata este mesmo assumpto, mas com todas aquellas mudanças, que exigia a alteração do preço, a que subira o trigo quando se fizera esta compilação.

12 F O N T E S P R O X I M A S

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 18 § 33	L. I T. 15 § 29	
34	29	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
35	61	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
36	30	
37	31	
38	32	
39	33	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
40	34	
41	35	
42	36	
43	37	
44	38	
45	39	
46	40	
47	41	
48	42	
49	43	
50	44	
51	45	
52	46	
53	47	
54	48	
55	49	
56	50	
57	51	
58	52	
59	53	
60	54	
61	55	
62	56	
63	57	
64	58	
65	59	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
66		Alv. 23 Dezembro 1588
T. 19 Pr.	T. 13 Pr. e § 1	
§ 1	2	
2	3	
3		Extr. P. 1 T. 1 L. 6
4	4	
e L. 2 T. 8 § 4		

DO CODIGO FILIPPINO. 13

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 19 § 5	L. 1 T. 13 § 5	
6	6	
7	7	
8	8 e 9	
9	10 e 11	
10	12	
11 e L. 2 T. 18 § 3		
T. 20 Pr.	T. 35 § 1	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 7
§ 1	2	
2	3	
3	T. 13 § 12	
4		Extr. P. 3 T. 8 L. 1
5		Ref. 27 Julho 1582 § 25
6		Extr. P. 1 T. 17 L. 3
T. 21 Pr.	T. 16 Pr.	
§ 1	§ 17	
2	20	
3	21	{ Extr. P. 1 T. 26 L. 4 Ref. 27 Julho 1582 § 28
4		Extr. P. 1 T. 26 L. 4
5	19	
6	22	
	e T. 49 § 23	
7		Extr. P. 4 T. 17 L. 4
8	T. 16 § 1	
9	2	
10	3	
11	4	
12	5	
13	6	
14	7	
15	8	
16	10	

O Pr. § 12 e 3 do Tit. 20 parece haverem sido tirados dos §§ 1 2 e 3 do Tit. 35 do Cod. Manuelino, em que se tratava do Escrivão da Chancellaria da Casa do Civel, que era a privativa de Lisboa, assim como depois o ficou sendo a da Suplicação por determinação de Filipe II.

14 FONTE S PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 21 § 17	L. 1 T. 16 § 9	e 11	
18	12		
19	13		
20	14		
21	15		
22	16 e 20		
23	18		
T. 22 Pr.	T. 17 Pr. e § 4		
§ 1	1		
2	2		
3	Extr. P. 1 T. 26 L. 1		
4	2 e 3		
5	4 e 5		
6	26 e 7		
	e T. 27 § 2		
T. 23 Pr.	T. 18 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	Extr. P. 1 T. 7 L. 4		
4	T. 23 § 1		
T. 24 Pr.	T. 20 Pr.		
§ 1	§ 2 e 3	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 18	
2	22		
3	32	Lei 16 Setembro 1586 § 7	
4	5	{ Extr. P. 1 T. 22 L. 7	
		{ Extr. P. 1 T. 22 L. 9	
		{ Extr. P. 1 T. 22 L. 15	
5	4		
6	36		
	e T. 4 § 17		
7	T. 20 § 10		
8	35		
9	11	Lei 18 Novembro 1577 § 17	
10	12		
11	9		
	e T. 37 § 7		
12	T. 20 § 28		
13	20		
14	6		

DO CODIGO FILIPINO.

15

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 24 § 15	L. 1 T. 20 § 6	Extr. P. 1 T. 22 L. 11
16	7	
	e L. 4 T. 51	
17	L. 1 T. 20 § 21	
18	21	
19	16	
20	17 e 18	
21	19	
22	13	Extr. P. 1 T. 5 L. 11 Pr.
23		Extr. P. 1 T. 5 L. 11 Pr.
24	14	
25	14	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 35
26	15	
27	34	
28		Extr. P. 1 T. 22 L. 1
29		Extr. P. 1 T. 22 L. 2 Pr.
30		Extr. P. 1 T. 22 L. 2 § 1
31		Extr. P. 1 T. 22 L. 3
32	24	
33	T. 19 § 5 e 6	
34	T. 20 § 8	
35	T. 19 § 9	{ Extr. P. 1 T. 15 L. 11 Pr.
		{ Ref. 27 Julho 1582 § 32
36	Pr. e § 1	
37	8	
38	2 e 7	
39		Lei 18 Novembro 1577 § 16
40		Lei 16 Setembro 1586 § 8
41	T. 20 § 23	
42	25	
43	26	
44	27	
45		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 9
46	31	
47	31	
48		
T. 25 Pr. (a) T. 23 Pr. e § 1		

(a) Este titulo tem no Cod. Man. a seguinte rubrica : Do

16 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 25 § 1	{ T. 1 § 13 T. 23 § 2	Alv. 16 Setembro 1586
T. 26 Pr. L. 1 T. 21 Pr. e § 1	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 1	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 2
§ 1	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 3	Lei 18 Novembro 1577 § 52
2	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 4	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 5
3	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 6	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 7
4	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 8	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 9
5	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 9	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 10
6	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 10	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 11
7	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 11	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 12
8	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 12	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 13
9	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 13	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 14
10	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 14	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 15
T. 27 Pr.		
§ 1		
2		
3	T. 4 § 16 e 17	
4		
5		Lei 18 Novembro 1577 § 54
6		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 8
7		Extr. P. 1 T. 22 L. 15
8		Acordão de 1575
9		Extr. P. 1 T. 22 L. 8
10	T. 59 § 30 e T. 60 § 31	Ref. 27 Julho 1582 § 32
T. 28 Pr.		
§ 1		Extr. P. 1 T. 25 L. 1 Pr.
2		Extr. P. 1 T. 25 L. 1 § 1
T. 29 Pr.		Extr. P. 1 T. 25 L. 1 § 2
§ 1		Extr. P. 1 T. 23 L. 1 Pr.
		{ Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 1
		Ref. 27 Julho 1582 § 32

porteiro da rolaçā; porém todas as obrigações, que tinha este official, passárão para o Guarda Mór da Casa da Supplicação sem limitação alguma.

A Ord. Liv. 1 Tit. 27 § 10 parece haver sido formada pelos mesmos Compiladores, e tirada por analogia do que se ordenava ao Distribuidor dos Tabelliães no Cod. Man. Liv. 1 Tit. 59 § 30: e Tit. 60 § 31 com o accrescentamento do salário, que lhe deu a Ref. 27 Julho 1582 no § 32.

DO CODIGO FILIPPINO.

17

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 29 § 2		Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 2
3		{ Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 3
4		{ Ref. 27 Julho 1582 § 32
5		{ Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 4
6		{ Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 5
7		{ Ref. 27 Julho 1582 § 32
8		{ Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 6
9		{ Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 7
10		{ Ref. 27 Julho 1582 § 32
11		{ Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 8
12		{ Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 9
T. 30 Pr. L. 1 T. 22 Pr.		Extr. P. 1 T. 23 L. 2
§ 1	§ 1	{ Extr. P. 1 T. 23 L. 3
2	2	{ Provis. 16 Abril 1586
3		Extr. P. 1 T. 23 L. 1
T. 31 Pr.	T. 24 Pr.	
§ 1 (a)	§ 1 e 2	
2	3	
3	4	
T. 32 Pr.	T. 25 Pr. § 1 e 2	Ref. 27 Julho 1582 § 32
§ 1	3 e 4	
T. 33 Pr.	T. 27 Pr.	
	e § 1 4 e 5	
§ 1	11	
2	2 e 3	
3	6	
4	8	
5	10	
6	12	
7	7	
8	13	
9	9	
	e L. 5 T. 54 § 1	

(a) Veja-se tambem o Cod. Man. Liv. I Tit. 66 § 3.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 33 § 10	L. I. T. 27 § 14	Extr. P. 4 T. 21 L. 7
11		Extr. P. 4 T. 21 L. 3
T. 34 Pr.	T. 28 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3 e 4	
4	5	
5	6	
	e T. 17 § 5	Ref. 27 Julho 1582 § 32
T. 35 Pr.	T. 29 Pr.	
§ 1	§ 1 2 e 3	
2	L. I. T. 29 § 4	Extr. P. 4 T. 17 L. 13
	e 5 e 6	
3		{ Lei 27 Julho 1582 § 4
4	7	{ Ref. 27 Julho 1582 § 4
5	13 e 23	
6	24	
7	40	
8		
T. 36 Pr.	T. 30 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 2
3	4	{ Alv. 16 Setembro 1586
4	5	
5	9	
6	13	
7	12	
8		
T. 37 Pr.		{ Lei 27 Julho 1582 § 1 2 e 3
		{ Lei 27 Julho 1582 § 5

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 35 § 1. Veja-se Cabedo na Errata, ou a Synopsis Chronologica, Tom. 2 pag. 297.

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 35 § 2. Veja-se tambem Cabedo na Errata, ou a Synopsis Chronologica, Tom. 2 pag. 297.

A Ord. Liv. 1 Tit. 36 § 5. Vers. *E não passará* parece haver sido formada por analogia da Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 10, que foi compilada da Ord. Liv. 1 Tit. 4 § 9.

DO CÓDIGO FILIPPINO. 19

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 37 § 1	{ Lei 27 Julho 1582 § 4 Alv. 5 Novembro 1586
2	{ Lei 27 Julho 1582 § 4 Lei 27 Julho 1582 § 2
3	
4	
T. 38	{ Lei 27 Julho 1582 § 4 Lei 26 Novembro 1582 § 1
T. 39 Pr.	{ Lei 27 Julho 1582 § 4 Lei 26 Novembro 1582 § 5 Alv. 5 Novembro 1586 Lei 7 Junho 1583 § 3
§ 1	{ Lei 27 Julho 1582 § 4 Lei 26 Novembro 1582 § 4
2	{ Lei 27 Julho 1582 § 4 Lei 26 Novembro 1582 § 3
3	{ Lei 26 Novembro 1582 § 3 Alv. de 9 ou 16 Março 1596
T. 40 Pr.	{ Lei 27 Julho 1582 § 4 Provis. 24 Outubro 1598 Lei 26 Novembro 1582 § 3
§ 1	
2	
T. 41 Pr. L. I. T. 33 Pr.	Lei 26 Novembro 1582 § 2
e § 1	
§ 1	
2	
2	
T. 42	
T. 43 Pr.	
§ 1	
T. 44 Pr. T. 35 § 1	
§ 1	
5	

A Ord. Liv. 1 T. 37 § 3 me parece haver sido formada por analogia do que ficava ordenado aos Desembargadores dos aggravos da Casa da Supplicação, no § 6 do seu Regimento Vers. E conhecimento.

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 40 § 2 cumpre notar, que pela Extr. P. 1 T. 7 L. 1 devião hir as appellações sobre os Votos de Santiago aos Juizes da Corôa da Casa da Supplicação; mas qual fosse a Ordenança, que removeu d'elles o seu conhecimento, e o transferio para os da Relação do Porto, não a sei.

20 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 44 § 2			
T. 45 Pr.	L. 1 T. 36 Pr.		
§ 1	§ 1	Lei 18 Novembro 1577 § 52	
T. 46 Pr.	T. 37 § 3		
§ 1	9		
T. 47 Pr.		{ Provis. 16 Abril 1586	
§ 1		{ Cart. Reg. 17 Fevereiro 1594	
T. 48 Pr.		Provis. 16 Abril 1586	
§ 1	T. 38 Pr.	Extr. P. 4 T. 17 L. 13	
2	§ 1	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 6	
3	2	Lei 18 Novembro 1577 § 27	
4	2	Alv. 3 Janeiro 1582	
5	3	Extr. P. 1 T. 21 L. 3 T. 2 L. 1 § 9	
6	4 e 5	Extr. P. 4 T. 17 L. 13 Pr.	
7	T. 4 § 15	Extr. P. 4 T. 17 L. 13	
8	T. 38 § 9	2 T. 2 § 28	
9	11	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 17	
10	29	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 17	
	e L. 3 T. 15 § 26	Lei 18 Novembro 1577 § 25	
11	L. 1 T. 38 § 30	Lei 24 Março 1590 § 17	
12	L. 1 T. 38 § 31		
	e L. 3 T. 35 Pr.		
13	L. 5 T. 55	Extr. P. 4 T. 22 L. 9	
	e L. 1 T. 38 § 33		
14	34		
15 (a)	35		

A Ord. Liv. 1 Tit. 48 § 3 tem de mais o Vers. *Ou alçadas que mandarmos pelo regno*, o qual, segundo julgo, foi aqui posto em consequencia do Reg. de 28 de Janeiro de 1570 ordenar, que as duas alçadas, que por esse tempo fôrão visitar as Províncias do Reino, tivessem cada huma d'ellas douz Procuradores Letrados somente.

(a) A Ord. L. 1 Tit. 48 § 15 Vers. *ou apud acta* foi deri-

DO CODIGO FILIPPINO.

21

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 48 § 16 L. 1 T. 38 § 35

17	35
18	35
19	14
20	15
21	16
22	17
23	18
24	19
	e T. 56 § 28
25	T. 38 § 20
26	21
27	22
28	T. 20 § 21
	T. 56 § 28
	e T. 38 § 23
29	24

T. 49 Pr.

{ Extr. P. 1 T. 10 L. 4 e 5
Alvará 16 Setembro 1586

§ 1

Extr. P. 1 T. 11 L. 3

2

Extr. P. 1 T. 11 L. 3

3

{ Extr. P. 1 T. 11 L. 1 Pr. e § 1

4

{ Alv. 21 Novembro 1592

T. 50 Pr.

Ref. 27 Julho 1582 § 11 e 13

§ 1

Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 1

2

Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 2

3

Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 3

Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 7

vada , segundo parece , do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 38 § 8 , onde as procurações feitas apud acta tem o mesmo efeito e validade das outras , que são feitas pelos Tabelliães das Notas , ou pessoas privilegiadas. Veja-se o Código Filippino no Liv. 3 Tit. 29 pr. a que servio de fonte a Ordenação referida.

A Ord. Liv. 1 Tit. 49 § 4 Vers. E em todo parece haver sido formada da Extr. P. 1 T. 11 L. 2 , que igualou os Corregedores do Civil da Cidade aos da Corte , combinada com a do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 6 Pr. , que se acha compilada no Liv. 1 Tit. 6 Pr. do Filippino.

22 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 50 § 4	Extr. P. 3 T. 6 L. 3
5	Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 8
6	Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 9
7	Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 10
8	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 1
9	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 2
10	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 3
11	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 4
12	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 5
13	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 6
14	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 7
15	Alv. 31 Outubro 1587
16	{ Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 11 e 12
T. 51 Pr.	{ Lei 27 Julho 1582 § 7
§ 1	Extr. P. 1 T. 13 L. 1
2	Lei 26 Novembro 1582 § 8
3	Extr. P. 1 T. 13 L. 2
4	{ Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 1
5	Ass. 29 Julho 1592
6	{ Extr. P. 1 T. 13 L. 4 § 1
7	{ Lei 26 Novembro 1582 § 9
T. 52 Pr.	Extr. P. 1 T. 13 L. 4 § 1 e 2
§ 1	{ Lei 27 Julho 1582 § 6
2	{ Lei 26 Novembro 1582 § 8 e 9
3	Lei 26 Novembro 1582 § 8
4	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 Pr.
5	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 1
	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 2
	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 3
	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 4
	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 5

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 51 § 7 he preciso advertir, que pela Lei de 26 de Novembro de 1582 § 9, donde julgamos ter sido derivada, se concede ao Juiz da India e Mina a mesma alçada, que tinham nesse tempo os Corregedores do Civil da Cidade, e por conseguinte os Corregedores das Comarcas, a quem forão igualados n'esta Compilação, por os haver já igualado aos da Corte a Extr. P. 1 T. 11 L. 2.

DO CODIGO FILIPPINO. 23

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 52 § 6	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 6
7	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 9
8	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 10
9	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 11
10	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 12 Lei 27 Junho 1582 § 7
11	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 13 Lei 27 Julho 1582 § 7
12	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 14 Extr. P. 1 T. 33 L. 1 Pr.
13	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 7 Extr. P. 1 T. 12 L. 2
14	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 16
15	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 8
T. 53 Pr. § 1	Extr. P. 1 T. 38 L. 1 § 1 Extr. P. 1 T. 38 L. 1 § 1
2	Extr. P. 3 T. 6 L. 7
T. 54 Pr. § 1	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 1 Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 2
2	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 3 Extr. P. 1 T. 26 L. 2
3	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 4
4	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 5
5	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 6
6	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 8 Ref. 27 Julho 1582 § 32
7	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 9 Ref. 27 Julho 1582 § 32
8	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 10 Ref. 27 Julho 1582 § 32
9	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 11
T. 55 Pr. § 1	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 Pr. Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 1
2	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 2
3	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 3
4	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 4
T. 56 Pr. § 1	Extr. P. 1 T. 34 L. 1 Pr. Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 4
2	Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 5
3	Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 6 e 7

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 56 § 4

5	
6	
T. 57 Pr.	L. 5 T. 105 Pr. e L. 1 T. 60 § 71
§ 1	L. 5 T. 105 Pr.
2	L. 5 T. 105 § 1
T. 58 Pr.	L. 1 T. 39 Pr. § 1 § 1 2 21

{ Extr. P. 1 T. 22 L. 16 § 2
Ref. 27 Julho 1582 § 55 e 56
{ Extr. P. 1 T. 34 L. 2

Ref. 27 Julho 1582 § 55
Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 8

3 28 { Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 2
 { Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 18

4	3
5	4
6	5
7	10
8	11
9	12
10	13
11	14
12	19
13	20
14	22
15	23
16	33

17 Ref. 27 Julho 1582 § 30

18 36 Lei 26 Agosto 1595
 L. 1 T. 39 § 45
 e L. 5 T. 63 Pr.

21 Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 2
22 T. 39 § 6 Extr. P. 1 T. 17 L. 3

23 { Extr. P. 1 T. 17 L. 3
 { Lei 20 Outubro 1592

24 6

Filippino. del Manuelino. Extrav. & Leis posteriores.

L. I. T. 58 § 25		{ Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 3 e 5 Extr. P. 2 T. 21 L. 11 Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 6 Ass. 29 Janeiro 1575 Lei 18 Abril 1570 § 17 Lei 18 Novembro 1577 § 10
26	L. 1 T. 39 § 7	18
27	7	18
28	T. 41 § 5	18
29	T. 39 § 46	18
30	31	18
31	37	18
32	39	18
33		{ Extr. P. 4 T. 17 L. 17 § 1 Extr. P. 4 T. 17 L. 19
34		{ Extr. P. 1 T. 18 L. 5 Extr. P. 1 T. 21 L. 2
43		{ Extr. P. 1 T. 22 L. 11 Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 21
35		{ Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 8 Extr. P. 4 T. 9 L. 4 § 2
36	9	Extr. P. 4 T. 9 L. 9
37	2	
38	8	Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 9
39	38	
40	24	Alv. 25 Fevereiro 1573
41	26	

A Ord. Liv. 1 Tit. 58 § 31 no Vers. *Ou de outras pessoas* parece haver sido formada do Cod. Man. Liv. 5 Tit. 54 § 1, onde se prohíbe aos Cárcereiros das Cidades e Villas levar peitas de quaisquer pessoas, que lhas queirão dar em contemplação dos prezos commettidos á sua guarda. E no Vers. *Por lhes deitar menos prisão* me parece haver sido derivada do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 27 § 9 por guardar analogia entre o Cárcereiro da Corte, de que se trata n'este título, e os das Cidades e Villas. Veja-se o Cod. Filip. no Liv. 1 Tit. 77 § 1 e Tit. 33 § 9, em que os ditos lugares vêm compilados.

Filippino. a.s.1. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 58 § 42	T. L. 1 T. 39 § 18	
43	T. 29	15
44	T. 39	
45	T. 47 Pr.	
46	T. 39 § 17	
47	40	
48	41	
49	34	
50	29	
51	35	
52	30	
53		
	e L. 2 T. 26 § 15	
54	L. 1 T. 39 § 31	
55		
56		
57	47	
Tit. 59	T. 40 Pr. e § 1	
T. 60 Pr.	T. 42 Pr. § 2 e 4	
§ 1	Pr.	
2	Pr. e § 4	
3	1	
4	T. 41 § 1	
5	2	
6 (a)	3	
7	4	
8		

{ Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 1 e 2
 { Lei 18 Abril 1570 § 15 e 16

Extr. P. 4 T. 17 L. 22

Extr. P. 1 T. 17 L. 6

Alv. 7 Janeiro 1588

Extr. P. 1 T. 17 L. 5

{ Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 10

{ Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 11

{ Extr. P. 1 T. 17 L. 2

{ Lei 18 Abril 1570 Pr. § 2 e 5

{ Alv. 31 Outubro 1587

(a) A Ord. L. 1 T. 60 § 6 parece haver sido derivada do Cod. Man. Liv. 2 Tit. 26 § 22 e 53. Cujas Ordenações alli compiladas se achão recompiladas no Código Filippino Liv. 2 Tit. 45 § 17 e 56.

A Ord. Liv. 1 Tit. 60 § 8 parece haver sido feita em consequencia do que se ordenava aos Corregedores das Comarcas no Liv. 1 Tit. 39 § 23 do Cod. Man., que se acha compilado no Liv. 1 Tit. 58 § 15 do Filippino.

Do Código FILIPPINO.

27

Filippino. Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L.I.T. 60 § 9 L. 1 T. 41 § 6

- | | |
|----|---------|
| 11 | 8 |
| 12 | 9 |
| 13 | 10 |
| 14 | 11 |
| 15 | 12 |
| 16 | |
| 17 | 5 |
| 18 | 13 e 14 |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |

Alv. 7 Janeiro 1588

T. 61 Pr. T. 43 § 9

- | | |
|-----|-------|
| § 1 | 14 |
| 2 | Pr. |
| 3 | § 10 |
| 4 | 11 |
| 5 | 12 |
| 6 | 1 e 2 |
| 7 | 3 |
| 8 | 4 |
| 9 | 5 |
| 10 | 6 |
| 11 | 7 |
| 12 | 8 |

T. 62 Pr. L. 2 T. 35 Pr.

- | | |
|-----|----------------|
| § 1 | L. 2 T. 35 § 1 |
| 2 | L. 2 T. 35 § 2 |
| 3 | L. 2 T. 35 § 3 |
| 4 | L. 2 T. 35 § 4 |
| 5 | |
| 6 | L. 2 T. 35 § 5 |
| 7 | L. 2 T. 35 § 6 |

Prov. 18 Março 1578 § 17

Reg. 27 Setembro 1514 T. 46

Sobre a Ord. Liv. 1. Tit. 62 § 7 cumpre notar, que a declaração conteúda no Vers. *Posto que os taes bens*, foi talvez aqui posta por guardar analogia entre os testamenteiros, e os tutores a respeito dos bens dos orfãos, ou defuntos, que se

D 2

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 62 § 8	L. 2 T. 35 § 7	Ref. 27 Julho 1582 § 32
9	L. 2 T. 35 § 8	11
10	L. 2 T. 35 § 9	11
11	L. 2 T. 35 § 10	11
12	L. 2 T. 35 § 11	11
	12 e 28	11
13	L. 2 T. 35 § 13	11
14	L. 2 T. 35 § 14	11
15	L. 2 T. 35 § 15	11
16	L. 2 T. 35 § 16	11
17	L. 2 T. 35 § 17	11
18	L. 2 T. 35 § 18	11
19	L. 2 T. 35 § 19	11
20	L. 2 T. 35 § 20	11
21	L. 2 T. 35 § 21	11
22	L. 2 T. 35 § 22	11
23	L. 2 T. 35 § 23	11
24	L. 2 T. 35 § 24	11
25	L. 2 T. 35 § 29	Lei 18 Abril 1570 § 2
26	L. 2 T. 35 § 29	Reg. 27 Set. 1514 T. 44 e 47
27		Reg. 27 Set. 1514 T. 44
28	L. 2 T. 35 § 30	8
29	L. 2 T. 35 § 31	8
	e 32	8
30	L. 2 T. 35 § 33	8

vendem publicamente por authoridade de Justiça; pois aos segundos era prohibida a compra d'elles, pela Ord. Liv. 1 Tit. 67 § 56 do Cod. Man. compilada no Liv. 1 Tit. 88 § 29 do Filippino. Duarte Nunes de Leão no Repertorio das Orde-nações do Senhor Rei D. Manoel fol. 99 diz: que a prohibi-ção, que tinham os Provedores de levar salario, quando os testamenteiros tinham cumprido bem, e dentro do tempo os testamentos, se achava revogado por hum Alvará Geral. Por esta razão talvez se acrecentaria na Ord. Liv. 1 Tit. 62 § 23 o Vers. derradeiro, que diz: *Sem embargo de qualquer costume em contrario.*

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 62 § 24 Vers. ult. veja-se D. N. de Leão no Repert. das Ord. fol. 99 na nota.

DO CÓDIGO FILIPPINO. 29

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 62 § 31

32	L. 2 T. 35 § 35	
33	L. 2 T. 35 § 36	
34	L. 2 T. 35 § 37	Lei 18 Abril 1570 § 2
35	L. 2 T. 35 § 38	
36	L. 2 T. 35 § 39	
37		Extr. P. 1 T. 16 L. 1 § 2 e 4
38	L. 1 T. 67 § 13	{ Extr. P. 1 T. 16 L. 1 § 142
39	L. 2 T. 35 § 40	{ Extr. P. 1 T. 16 L. 1 § 1,3 e 4
40	L. 2 T. 35 § 41	
41		{ Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 7
42		{ Reg. 27 Setembro 1514 T. 18
43		{ Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 8
44		{ Provis. 18 Março 1578 § 14
45	L. 2 T. 35 § 42	Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 9
46	L. 2 T. 35 § 43	
47	L. 2 T. 35 § 44	Extr. P. 1 T. 16 L. 2
48	L. 2 T. 35 § 45	
49	L. 2 T. 35 § 46	
50		Reg. 27 Set. 1514 T. 1 Pr.
51	L. 2 T. 35 § 47	
52	L. 2 T. 35 § 48	
53	L. 2 T. 35 § 49	
54		Reg. 27 Setembro 1514 T. 2
55		Reg. 27 Setembro 1514 T. 3
56		Reg. 27 Setembro 1514 T. 5
57		{ Reg. 27 Setembro 1514 T. 6
58		{ Lei 18 Abril 1570 § 2 e 6
		Reg. 27 Setemb. 1514 T.7 Pr.

A Ord. Liv. 1 Tit. 62 § 31 pôde ser que tivesse por origens o Cod. Man. Liv. 2 Tit. 35 § 34, e a Extr. P. 1 T. 19 L. 2 Pr. e § 1, que deu nova fórmula á arrecadação do dinheiro dos Orfãos. E veja-se o Reg. de 27 de Setembro de 1514 T. 51 § 5, e a Lei 22 das Cortes de 1538, que he a Extr. P. 1 T. 19 L. 2.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 62 § 59		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 7 § 1
60		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 7 § 2
61		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 15
62		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 8 Pr.
63		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 8 § 1
64		Reg. 27 Set. 1514 T. 9 e 13
65		Reg. 27 Set. 1514 T. 19 Pr.
66		Reg. 27 Setembro 1514 T. 17
67		Reg. 27 Setembro 1514 T. 54 e 55 e 58
68		Reg. 27 Setembro 1514 T. 56 e 57
69		Reg. 27 Setembro 1514 T. 59
70		Reg. 27 Setembro 1514 T. 60
71		Reg. 27 Setembro 1514 T. 71 e 72 e 91
72		{ Reg. 27 Setembro 1514 T. 64 Lei 6 Julho 1596
73		Lei 6 Julho 1596
74		Lei 6 Julho 1596
75		Lei 6 Julho 1596
76		{ Extr. P. 2 T 2 L. 13 § 10 Provis. 18 Março 1578 § 13
77		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 11
78		Extr. P. 5 T. 4 L. 4 § 1
79		Extr. P. 5 T. 4 L. 4 § 4
80		Reg. 27 Setembro 1514 na declar. do T. 70
T. 63 Pr.		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 1 e 3
§ 1		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 2
2		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 4 e 5
3		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 6
4		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 7
5 L. 2 T. 35 § 25		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 10
6		

DO CODIGO FILIPPINO.

31

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 64 Pr.	L. 2 T. 35 § 26	
§ 1	L. 2 T. 35 § 21	
2	L. 2 T. 35 § 28	
T. 65 Pr.	L. 1 T. 44 Pr.	
§ 1	§ 55	
2	51	
3	61	
4	41	
5	52	
6		Lei 18 Abril 1570 § 5 e 6
7 L. 1 T. 44 § 69		Provis. 13 Julho 1578 § 5
8	70	Alv. 31 Outubro 1587
9	71	Ref. 27 Julho 1582 § 32
10		Decreto 28 Janeiro 1592
11		Extr. P. 1 T. 18 L. 1
12		Extr. P. 1 T. 18 L. 2
13	53	Extr. P. 1 T. 17 L. 2
14	54	
15		Alv. 16 Setembro 1586
16	57	
17	40	
18	37	
19 T. 48 § 4		
e L. 5 T. 63 § 1		
20 L. 1 T. 44 § 56		Extr. P. 1 T. 18 L. 4
21		Extr. P. 6 T. 1 L. 10
22	42	

Cabedo nas suas Decisões Part. 1 Decis. 39 N. 3 diz: que determinado na Ord. Liv. 1 Tit. 65 § 9 Vers. Porém nos feitos fora sempre praticado na Casa da Supplicação, e que assim fora legalmente decidido no dia, mez, e anno citado, mas não declara o como. As palavras são as seguintes: *Quod et decizum fuit 28 die Ianuarii, anno 1592.*

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 65 § 31. Veja-se a nota, que irá lançada debaixo do Liv. 5 Tit. 35 § 4.

32 FONTES PROXIMAS
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 65 § 23	L. I T. 44 § 43	
24	44	
25	45	Extr. P. I T. 20 L. 3
26	46	
27	47	
28	48	
29	49	
30	50	
31	T. 44 § 1	Ass. 17 Março 1592
	e L. 5 T. 51 § 2	
32	L. I T. 44 § 3	
33	34	
34	35	
35	38	
36	39	
37	62	
38	62 e 63	
39	4	
40	5	
41	6	
42	7	
43	8	
44	9	
45	10	
46	11	
47	12	
48	13	
49	14	
50	15	
51	16	
52	17	
53	18	
54	19	
55	20	
56	21	
57	22	
58	23	
59	24	
60	25	Extr. P. I T. 22 L. 11

DO CODIGO FILIPPINO. 33

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 65 § 61	26	{ Extr. P. 1 T. 18 L. 5 Extr. P. 1 T. 21 L. 2
62	27	
63	28	
64	29	
65		Extr. P. 4 T. 6 L. 3 § 1
66		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 1 e 8
67		Extr. P. 1 T. 20 L. 1 e 2
68	2 e 30	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
69	31	
70	32	
71	33	
72	36	
73	64 65 66 67 68	
74	L. 1 T. 44 § 64	
	e 68	
T. 66 Pr.	T. 46 § 24	
§ 1	23	
2	Pr.	
3	§ 12	
4	T. 55 § 23	
	e L. 5 T. 63 § 2	
5	L. 1 T. 46 § 16	
6	19 e 20	
7	26	
8	27	{ Extr. P. 4 T. 8 L. 1 § 8 Extr. P. 4 T. 8 L. 6
9	25	
10	25	Extr. P. 1 T. 18 L. 2
11	2	
12	1	
13	3	
14	4	
15	14 e 15	
16	6	(n) O Vise
17	28	Congreso
18		de 1864
19	18	de 1864
20	T. 47 § 2	Extr. P. 1 T. 18 L. 3
21		Alv. 13 Maio 1573.
		E

34 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I T. 66 § 22	L. 5 T. 70 Pr.	
23	L. 1 T. 46 § 11	
24	5	
25	17	
26		
27	21	
28	7 e 8	
29	9	
30	10 29 30 31 e 32	
31	22	
32	13	
33		Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 7
34		Extr. P. 6 T. 1 L. 8
35		Lei 6 Julho 1596.
36		Lei 6 Julho 1596
37		Lei 6 Julho 1596
38		Lei 6 Julho 1596
39		Lei 6 Julho 1596
40	L. 1 T. 47 Pr.	Extr. P. 1 T. 17 L. 4 Pr. e § 1
41	Pr.	
42	§ 1	
43	1	
44	T. 48 Pr.	Lei 6 Julho 1596
45	§ 1	
46	2	
47	3	
	L. 2 T. 29 § 7	
48	L. 1 T. 46 § 6	Extr. P. 4 T. 17 L. 20
	T. 78 Pr.	
	§ 1 e 2	
49		
T. 67 Pr. (a)	T. 45 Pr.	Extr. P. 5 T. 4 L. 4 Pr. § 12 e 3

(a) O Vers. Contando segundo Direito Canonico foi aqui posto por se guardar analogia com a Ord. Liv. 2. Tit. 26 § 22 : Liv. 3. Tit. 21 § 10 , e Tit. 58 § final Liv. 5. Tit. 71 pr. e 124 § 9 , nas quaes todas se manda fazer a computação dos gráos de parentesco segundo as regras estabelecidas por Direito Canonico.

CODIGO FILIPINO

35

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 67 § 1	L. 1 T. 45 Pr.	§ 1	18 280. T.I.I
2		1	22
3		2	22
4		3	22
5		4	22
6		5	22
7		6	22
8		7	22
9	8 e 9	8	22
10		10	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 14
11		11	16
12	T. 46 § 10	10	22
	29 e 32	29	22
13	T. 49 Pr.	1	22
	e § 1	2	22
14	T. 49 § 2	2	22
15	T. 45 § 11	11	22
T. 68 Pr.	T. 49 § 3	3	22
	e 4	4	22
§ 1		17	22
2		19	22
3		23	22
4	8 e 9	Extr. P. 6 T. 1 L. 11 P. T	22
5		10	22
6	L.5 T. 100 § 1	1	22
7	L.5 T. 100 § 1	2	22
8	L.1 T. 49 § 11	11	22
9		21	22
10		6	22
11		7	22
12		8	22
13		18	22
	e T. 43 § 11	11	22
14	T. 49 § 5	5	22
15		20	22
16		3	22
17		12	22
18		13	22
19		14	22
20		15	22

36 F O N T E S P R O X I M A S

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 68 § 21	16
22	24
23	25
24	26
25	27
26	28
27	29
28	30
29	31
30	32
31	33
32	34
33	35
34	36
35	37
36	38
37	39
38	40
39	41
40	42
41	43
42	44
T. 69 Pr.	T. 50 Pr.
§ 1	§ 1
2	2
3	L. 5 T. 83 § 3
T. 70 Pr.	L. 1 T. 51 Pr.
	e § 1
§ 1	2
2	3
3	
T. 71 Pr.	T. 52 Pr.
	e § 1
§ 1	2
2	3
3	4
4	5
5	6

Reg. 27 Setembro 1514 T. 58

Ref. 27 Julho 1582 § 32

A Ord. Liv. 1 Tit. 71 § 5 Vers. Outro si, me parece ser

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 71 § 6

7
8

8 Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 24 e 25
 9 Ref. 27 Julho 1582 § 32
 10 Ref. 27 Julho 1582 § 32
 T. 53 Pr. Ref. 27 Julho 1582 § 32

T. 72 Pr.

T. 53 Pr.
e § 1

Tit. 49 § 22

§ 1 2
2 3

3 Extr. P. 4 T. 6 L. 4
 4 Ref. 27 Julho 1582 § 32
 5 Ref. 27 Julho 1582 § 32
 6 Ref. 27 Julho 1582 § 32
 7 Ref. 27 Julho 1582 § 32
 8 Ref. 27 Julho 1582 § 32
 9 Ref. 27 Julho 1582 § 32
 10 Ref. 27 Julho 1582 § 32
 11 Ref. 27 Julho 1582 § 32

T. 73 Pr.

T. 54 Pr.
e § 1 e 2

§ 1 T. 54 § 3
e 4

2 5
3 6

4 Reg. 15 Julho 1570
 Alvará 2 Junho 1570
 5 7
 6 8
 7 9 Ref. 27 Julho 1582 § 53 e 54
 8 Extr. P. 2 T. 2 L. 2

9 10 e 11
10 12

filha de caso julgado; porque Antonio da Gama na primeira parte das suas Decisões, Decis. 184, diz, que, havendo questão entre o Escrivão da Câmara, e o do Corregedor, sempre na Relação se julgára a favor d'aquelle; *ut saepe Senatus censuit*, se explica elle.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 73 § 11	13	Reg. 15 Julho 1570
12		Reg. 15 Julho 1570
13		Reg. 15 Julho 1570
14		Reg. 15 Julho 1570
15		Reg. 15 Julho 1570
T. 74 Pr.	T. 55 Pr. e § 8	
§ 1	22	
2	3 4 e 5	
3	7	
4	1	
	L. 2 T. 44 § 4	
5	L. 1 T. 55 § 6	
6	2	
7	3	
8	L. 5 T. 53 Pr.	
9	L. 5 T. 53 Pr. e § 1	
10	L. 1 T. 55 § 23	
11	L. 2 T. 44 Pr.	
12	L. 2 T. 44 § 1	
13	L. 2 T. 44 § 2	
14	L. 2 T. 44 § 3	
15	L. 1 T. 55 § 9	
16	10	
	T. 57 § 3	
17	T. 55 § 11	
18	12	
19	13	
20	14	
21	15	
22	16	
23	17	
24	18	
25	19	
26	20	
27	21	

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 74 § 2, veja-se a Errata de Cabedo no fim, ou a Synopsis Chronologica, onde foi reimpressa, T. 2 pag. 297.

DO CÓDIGO FILIPINO. 39

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 75 Pr.	L. 1 T. 56 Pr.	
§ 1	§ 2	
2	3	
3	1 e 4	
4	17	
5 L. 5 T. 54 § 9		Extr. P. 4 T. 22 L. 3
6 L. 1 T. 56 § 28		
7	29	
8	5	
9	6	
10	10 e 16	
11	11	
12	15	
L. 5 T. 54 § 8		
13 L. 1 T. 56 § 7		
14		Extr. P. 1 T. 26 L. 2
15		Extr. P. 1 T. 26 L. 3
16	21	
17	8 e 18	
18	9 e 26	
19	10 16 e 25	
20	12	
21	14	
22	20	
23	19	
24	27	
25	22	
26	25	
27	23	
28	13	
T. 76 Pr.	L. 5 T. 89 Pr.	
§ 1	L. 6 T. 89 § 2	
	3 e 4	
2	L. 5 T. 89 § 13	(a) Dix Pages no Correspondente
3	L. 5 T. 89 § 21	para o artigo 13º da Constituição do Cap.
4	L. 5 T. 89 § 20	do artigo 21º da Constituição do Cap.
T. 77 Pr.	L. 1 T. 56 § 16	O artigo 20º da Constituição do Cap.
§ 1	L. 5 T. 54 § 1	do artigo 16º da Constituição do Cap.
2	L. 5 T. 54 § 2	do artigo 16º da Constituição do Cap.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I. T. 77 § 3 L. 5 T. 54 § 3 Extr. P. 4 T. 22 L. 3

4 L. 5 T. 54 § 4

5 L. 1 T. 58 § 4

L. 5 T. 54 § 5

6 L. 5 T. 54 § 6

7 L. 5 T. 54 § 7

8 L. 1 T. 58 § 2

9 Pr. e § 1

10 3

11 5

T. 78 Pr. T. 59 § 6

§ 1 30

2 5

3 8

4 Pr.

5 § 1

6 2

7 10

8 11

9 12

10 13

e T. 68 § 2

11 14

12 15

13 28

14 (a) T. 60 § 6

15 L. 4 T. 1 § 13

16 L. 1 T. 59 § 4

17 7

18 9

Ref. 27 Julho 1582 § 32

Extr. P. 1 T. 22 L. 5]

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 16

(a) Diz Pegas no Commentario a esta Ordenação, que este paragrafo fora tirado do Cap. 20 do Regimento da repartição e lançamento das Sisas de 1574, que eu ainda não vi. O certo he, que a sua Legislação até o Vers. *E isto mesmo*, de que he fonte a Extravagante citada, se acha em grande parte compilada no Cap. 20 do Regimento do encabeçamento das Sisas de 16 de Janeiro de 1674.

DO CODIGO FILIPPINO.

41

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T.78 § 20	L. 1 T. 59 § 36	
21	18	Ref. 27 Julho 1582 § 33
22	19	
23	20	
24	34	
T. 79 Pr.	T. 77 § 14	
§ 1	T. 60 Pr.	
2	39	
3	67	
4	3	
5	1	
6	11	Lei 18 Novembro 1577 § 17
7	2	
8	10	
9	6	
10	22	
11	34	Ref. 27 Julho 1582 § 62
12	45	
13	20	
	T. 59 § 10	
14	T. 60 § 19	
15	68	Extr. P. 1 T. 22 L. 1
16	36	{ Lei 18 Novembro 1577 § 17 Ref. 27 Julho 1582 § 33
17	38 e 46	
	T. 70 § 41	
18	T. 60 § 42	
19	12 e 13	
20	31	Extr. P. 1 T. 22 L. 9
21	T. 77 § 16	Extr. P. 1 T. 22 L. 9
22	T. 60 § 16	
23	57	Extr. P. 2 T. 1 L. 3 § 9
24	15	
25	17	
26	18	
27	14	
28	9	
29	4	
	L. 2 T. 48 Pr.	
30	L. 1 T. 60 § 5	

L. I. T. 79 § 31	L. 1 T. 60 § 30	
32	63	
33	64	
34	72	
35	62	
36	65	
37	70	
38	41	
39	28	
40	29	
41	35	
42	40	
43	55	
44	56	
45	24	
46	73	Lei 18 Novembro 1577 § 18
T. 80 Pr.	T. 63 § 30	
§ 1	T. 60 § 37	Lei 18 Novembro 1577 § 19
2 (a)	36	
	T. 59 § 35	
3	T. 60 § 26	
	é 27	
	T. 59 § 22	
4	T. 60 § 32	
5	23	
	T. 59 § 21	
6	T. 63 § 29	
7	T. 59 § 3	
	L. 4 T. 51	
8	L. 1 T. 60 § 33	
	T. 59 § 34	
	e T. 74 § 3	
9	T. 60 § 7	

(a) A Ord. Liv. 1. Tit. 80 § 2. vers. *Scripta per tabellião* público foi aqui posta por guardar analogia entre a fiança, que dá o Tabellião, e a que devia dar o Juiz dos Orfãos, segundo a Ord. do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 61. §. 72. ora compilado no Filippino Liv. 1. Tit. 88 §. 54.

DO CODIGO FILIPPINO.

43

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 80 § 9	L. 1 T. 59 § 23	
	T. 60 § 21	
10	T. 59 § 15	
11	24	
12	T. 60 § 54	
13	T. 59 § 25	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
14	26	
15	27	
16	29	
17	T. 60 § 66	
18	T. 60 § 69	
	T. 59 § 29	
19	T. 35 § 44	Extr. P. 4 T. 22 L. 9 T
	T. 63 § 30	
	e 31	
20	T. 60 § 47	
21	47	
22	48	
	e L.2 T. 26 § 19	
23	L. 1 T. 60 § 49	
24	50	
25	51	
26	52	
	L. 2 T. 26 § 28	
T. 81		{ Lei 4 Julho 1585
		{ Alv. 5 Outubro 1591
T. 82 Pr.		
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

As Ord. Liv. 1 Tit. 82 desde o Pr. até o § 16 foram certamente derivadas da Lei, que acrescentou o salário aos Escrivães da Camera, e Fazenda, de que faz memória o § 32 da Ref. de 27 de Julho de 1582.

44 F O N T E S P R O X I M A S I
 Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 82 § 8	L. 2 T. 26 § 28	
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17	L. 1 T. 61 § 19	
18	20	
19	21	
T. 83 Pr.	T. 62 Pr.	
§ 1		Extr. na Addiç.P.1 T. 22 F. 217
T. 84 Pr.	T. 63 Pr.	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
§ 1		
2	§ 1	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
3	2	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
4	3	
5	4	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
6	5	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
7	6	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
8	7	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
9	8	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
10	9	
11	10	
12	12	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
13	13	
14	14	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
15	15	
16	16	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
17		Alv. 25 Agosto 1592
18		Ass. 19 Fever. ou Março 1579
19	17	
	T. 20 § 6	

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 84 § 18 cumpre notar, que o Alvará, que lhe servio de fonte, foi por mim achado em outro lugar com a data de 19 de Março.

DO CODIGO FILIPPINO. 45
 Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 84 § 20 (a)	L. 1 T. 63 § 18	
21	19	
22	20	
23	21	
24	22	
25	23	
26	24	
27	25	
28 (b)	26	
29	27	Ref. 27 Julho 1582 § 32
30	28	Ref. 27 Julho 1582 § 34
T. 85 Pr.	T. 60 § 31	
	T. 59 § 30	
T. 85 § 1	30	
2	31	
3	32	
4	T. 77 § 16	
	e 17	
5	T. 59 § 30	Ref. 27 Julho 1582 § 32
	e T. 60 § 31	
T. 86 Pr.	T. 65 Pr.	Ref. 27 Julho 1582 § 62
	e T. 60 § 34	
§ 1	T. 65 § 1	
	e 2	
2	3	
3	6	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 34
4		Extr. P. 3 T. 1 L. 5 e 6
5		Extr. P. 3 T. 1 L. 12
6	4	Ref. 27 Julho 1582 § 32
7	5	
	e T. 66 § 27	
T. 87 Pr.	T. 66 Pr.	

(a) Sobre a Ordenação do paragrafo 20 e 21 veja-se também a Lei de 7 de Junho de 1583.

(b) Sobre o Vers. *Na mão do Scrivão*, que he novo nesta Compilação, veja-se Cabedo nas Decisões Part. I. Decis. 131, e o Arresto 7, em cujos lugares se declara a razão, e origem deste acrecentamento.

Filippino. ~~sic!~~ Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I T. 87 § 1	L. I T. 66 § 1	81 & 82 T. 1 L. (n)	83 & 84 T. 1 L. 1
2	2 e 3	81	12
T. 88 Pr.	T. 67 Pr.	82	12
e T. 69 Pr.	12	12	12
§ 1	T. 67 § 1	83	12
2	74	84	12
3	2	85	12
4	3	86	12
5	3	87	(d) 12
6	4	88	12
7	5	89	12
8	6	18 & 19 T	18 & 19 T
9	8	19 & 20 T	
10	9	20 & 21 T	18 & 19 T
11	10	21 & 22 T	18 & 19 T
12	14	22	12
13	11	Extr. P. 1 T. 19 L. 1	
14	12		
15	15	19 & 20 T	
16	16	18 & 19 T	
17	16	17 & 18 T	18 & 19 T
18	71	19 & 20 T	
19	60	19 & 20 T	19 & 20 T
20	61	19 & 20 T	
21	62	19 & 20 T	
22	18	19 & 20 T	
23	19	19 & 20 T	
24	28	19 & 20 T	
25	49	19 & 20 T	
26	55	19 & 20 T	
27	65	19 & 20 T	
	e Tit. 3 § 25	19 & 20 T	19 & 20 T
28	66		
29	56		
30	12 e 13	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 Pr. e § 1	
31		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 2 e 9	
32		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 3	
33		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 4	
34		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 5	
35			

DO CODIGO FILIPINO.

47

Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1 T. 88 § 36		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 6
37		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 7
38		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 8
39		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 10
40		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 11
41		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 12
42		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 13 e 15
43		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 14
44		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 16
45	67	
46	68	
47		{ Lei 18 Abril 1570 § 5 e 6 Alv. 31 Outubro 1587
48	70	
49	58	Lei 7 Setembro 1591
50	58	
51	58	Lei 7 Setembro 1591
52	59	
53	57	
54	72 e 73	
55	73	
T. 89 Pr.	T. 68 § 11	
§ 1	12 e 13	
2	T. 67 § 74	
3	T. 68 Pr.	
4	§ 1	
5	2	
6	3	
7	4	
8	5	
9	6	Ref. 27 Julho 1582 § 32
10	7	Ref. 27 Julho 1582 § 32
11	8	Ref. 27 Julho 1582 § 32
12	9	
13	10	
T. 90 Pr.	T. 69 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 91 Pr.	T. 70 Pr.	{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 7 Extr. P. 1 T. 3 L. 2
§ 1	§ 1	

L. I. T. 91 § 2	L. 1 T. 70 § 2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	
11	11	
12	12	
13	13	
14 (a)	13	
15	14	
16	15	
17	16	
18	17	
19	18	
	e T. 60 § 17	
	e 18	
20	T. 70 § 19	
21	20	
22	21	
23	22	
24	23 24 25 26	
	27 e 28	
25	29	
26	30	
27	31	
28	32	
29	33	Extr. P. 1. T. 24 L. 2
30		Extr. P. 1 T. 24 L. 4
31	34	Ref. 27 Julho 1582 § 32

(a) O Vers. ao Juiz da Chancellaria foi aqui posto em razão da Extravagante Parte 2. Tit.3 Liv. 1. haver passado para este Magistrado o conhecimento de erros de custas, que pelo Código Man. pertencia ao Chanceller Mor.

DO CODIGO FILIPPINO

49

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I T. 91 § 32	35	Ref. 27 Julho 1582 § 32
33	36	Ref. 27 Julho 1582 § 32
34	37	Ref. 27 Julho 1582 § 32
35	38	
36	39	
37	40	
38	41	
39	42	Extr. P. 1 T. 24 L. 1
40		Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 12
T. 92 Pr. T. 71 Pr. e § 1	1	
§ 1	2	
2	3	
3	4	
4	5	
5	6	
6	7	
7	8	
8	9	
9	10	(b) 01
10	11	
11	12	66 T
12	13	66 T
13	14	66 T
14	15	
15	16	
16	17	
17	18	
18	19	
T. 93	T. 72	
T. 94 Pr.	T. 73	
	e T. 67 §	

A Ord. Liv. 1 Tit. 92 § 3 Vers. *E se tiver duvida*, parece haver sido formada por analogia do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 70 Pr. e Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 7 e L. 2

A Ord. Liv. 1 Tit. 92 § 14 Vers. *E se tiver duvida*, e Vers. *Não sendo nas ditas Relações*, parece haver sido formada por analogia do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 70 Pr. e Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 7 e L. 2.

G

50 FONTES PROXIMAS
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 94 § 1	L. 1 T. 74 § 4	Ref. 27 Julho 1582 § 12
T. 95		
T. 96 Pr.	T. 74 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3		{ Carta Reg. 20 Julho 1512
		{ Alv. 30 Julho 1572
T. 97 Pr.	T. 74 § 3	{ Extr. P. 1 T. 39 L. 1
§ 1	T. 20 § 33	{ Ref. 27 Julho 1582 § 31
2		Extr. P. 1 T. 39 L. 2
3 Provis. 27 Nov. 1567		Extr. P. 1 T. 39 L. 3 Pr. e § 5
4		Extr. P. 1 T. 39 L. 3 Pr. e § 1
5		Extr. P. 1 T. 39 L. 3 Pr. e § 1
6 Provis. 27 Nov. 1567		Extr. P. 1 T. 39 L. 3 § 2
7 Provis. 27 Nov. 1567		Extr. P. 1 T. 39 L. 3 § 3
8 Provis. 27 Nov. 1567		Extr. P. 1 T. 39 L. 3 § 1
9		Extr. P. 1 T. 39 L. 3 § 4
10 (a)		{ Extr. P. 1 T. 22 L. 4
		{ Lei 16 Setembro 1586 § 7
T. 98	T. 75	
T. 99	T. 76	
T. 100	L. 3 T. 8 Pr.	
§ 1	L. 1 T. 74 § 3	Extr. P. 1 T. 22 L. 14
2	L. 3 T. 8 Pr.	

Reg. Nov. dos
Des. do Paço
Pr.
§ 1
2
3

(a) O Vers. e examinado parece haver sido formado por analogia do que se achava disposto a respeito dos serventuarios de quaesquer officios no § 1 d'este titulo.

Sobre o § 3 do Reg. Nov. dos Def. do Paço, veja-se o Alv. 16 Setembro 1586, que o confirma, e por isso se não pôde ter por fonte d'elle.

DO CODIGO FILIPPINO.

51

Filippino.

Manuclino.

Extrav., e Leis posteriores.

Reg. Nov. dos Des. do Paço		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		{ Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 108 Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 27
18 (a) L. 1 T. 3 § 15		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 1356 e 12
19		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 15
20		
21		
22		
23		
24		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 105
25		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 106
26		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 107
27		
28		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 109
29		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 110
30		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 111
31		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 112
32		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 113

Sobre os §§ 18 e 25 d'este Regimento Vers. *Besta, ou espingarda*, veja-se a nota, que irá debaixo do Liv. 5 Tit. 35 § 4.

(a) Pode considerar-se tambem como fonte de parte deste paragrafo a Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 64.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

Reg. Nov. dos
Des. do Paço

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 114

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 115 116
e 117

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 118

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 119

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 120

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 121

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 122

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 123

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 133

Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 13

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 135

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 136

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 137

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 138

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 139

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 140

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 141

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 142

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 143

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 144

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 145

Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 146

Extr. P. 1 T. 5 L. 2 § 1

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 2

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 3

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 4

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 5

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 6

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 7

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 9

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 10

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 11

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 12

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 13

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 14

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 15

Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 16

DO CODIGO FILIPPINO.

53

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

Reg. Nov. dos

Des. do Paço

70	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 17
71	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 18
72	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 6
73	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 7
74	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 8
75	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 9
76	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 10
77	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 11
78	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 14
79	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 19
80	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 22
81	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 23
82	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 25
83	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 26
84	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 29
85	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 30
86	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 31
87	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 32
88	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 33
89	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 34
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 127
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

Reg. Nov. dos Des. do Paço		
108		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 131
109		
110		
111		
112		Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 17 e 18
113		Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 12
114		
115		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 147
116		Extr. P. 1 T. 4 L. 3
117		
118		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 150
119		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 151
120		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 152
121		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 153
122		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 154

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

Livro II. L. 2 T. 1 Pr.
Tit. 1 Pr.

§ 1	§ 2	
2	3	
3	4	
4	14	
5	17	Provis. 18 Março 1578 § 2
6		Prov. 18 Março 1578 § 2
7		Prov. 18 Março 1578 § 3
8	18	Extr. P. 2 T. 2 L. 3
9	19	Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 3
10	20	
11	22	
12	23	
13		Prov. 18 Março 1578 § 12
14	24	
15 L. 1 T. 7 § 8		Prov. 18 Março 1578 § 11

DO CODIGO FILIPPINO. 55

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.II. T. 1 § 16 L. 2 T. 1 § 1

17	5
18	6
19	8
20	7
21	Extr. P. 2 T. 4 L. 5
22	9
23	10
24	11
25	12
26	13 Provis. 19 Março 1569
27	15
28	16
29	21

T. 2 Pr. T. 3 Pr.

§ 1	§ 1
-----	-----

T. 3 Pr. T. 2 Pr.

§ 1	Pr.
-----	-----

T. 4 T. 3 § 2

e L. 1 T. 5 § 21

T. 5 Pr. L. 2 T. 4 Pr.

§ 1	§ 1
-----	-----

2	2
---	---

3	3
---	---

4	3
---	---

5	9
---	---

6	4
---	---

7	5
---	---

8	6
---	---

9	{ Ass. 11 Abril 1572
---	----------------------

10	8
----	---

11	7
----	---

T. 6 Pr. T. 6

§ 1	Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 1
-----	--------------------------

T. 7 T. 6

Extr. P. 2 T. 2 L. 12

T. 8 Pr. T. 6

§ 1	Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 1
-----	---------------------------

2	Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 2
---	---------------------------

3	Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 3 e 4
---	-------------------------------

	Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 4
--	---------------------------

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 3 § 4

5 (a) L. 1 T. 55 § 12
L. 5 T. 46

6

7

T. 9 Pr.

§ 1
2
3
4

T. 10 Pr.

§ 1
2
3

T. 11 Pr.

§ 1
2
3
4
5
6
7

T. 12 Pr.

§ 1
2

T. 13 Pr.

§ 1

T. 14 Pr.

§ 1

L. 5 T. 47

Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 4

Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 1 e 4

Extr. P. 2 T. 2 L. 1 Pr.

Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 5

Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 6

Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 7 e 8

Prov. 18 Março 1578 § 18

Prov. 18 Março 1578 § 18

Extr. P. 1 T. 4 L. 3

Extr. P. 1 T. 4 L. 3

Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 4

Extr. P. 5 T. 3 L. 12 Pr.

Extr. P. 5 T. 3 L. 12 Pr.

{ Extr. P. 5 T. 3 L. 12 Pr.

{ Prov. 18 Março 1578 § 5

Extr. P. 5 T. 3 L. 12 § 1

Extr. P. 5 T. 3 L. 12 § 2

Extr. P. 5 T. 3 L. 12 § 2

Extr. P. 5 T. 3 L. 12 § 3

Extr. P. 5 T. 3 L. 13 c 14

Extr. P. 2 T. 3 L. 2 e 3

Extr. P. 2 T. 3 L. 4

{ Extr. P. 2 T. 3 L. 1

{ Extr. P. 5 T. 3 L. 14

Extr. P. 4 T. 12 L. 4 e 5

Extr. P. 4 T. 12 L. 1

Extr. P. 4 T. 12 L. 2

Alv. 23 Dezembro 1587

(a) Sobre o Vers. das nossas Relações, veja-se a Extr. P. 2. L. 13. § 2 e 4.

Sobre a Ord. Liv. 2 Tit. 13 Pr., veja-se tambem o Alv. de 7 e Carta Reg. de 8 d'Outubro de 1594. O Vers. e sendo clérigos parece haver sido derivado por analogia do Cod. Man. Liv. 2. Tit. 1. § 21, que se acha recopilado no Cod. Filippino Liv. 2. Tit. 1. § 29.

DO CODIGO FILIPPINO.

57

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 15

Extr. P. 4 T. 12 L. 3

T. 16 L. 2 T. 7 Pr.

01

e § 1

11

T. 17 T. 7 § 2

11

T. 18 Pr. T. 8 Pr.

11

§ 1 § 1

11

2 3 4 e 5

11

3 6

11

4 7

11

5 8

11

6 L. 2 T. 8 § 9

11

7 10

11

8 11

11

T. 19 T. 9

11

T. 20 Pr. T. 10 § 1

11

§ 1 Pr.

11

T. 21 T. 11 Pr.

11

T. 22 § 1

11

Extr. P. 2 T. 2 L. 4

T. 23 Pr. T. 12 Pr.

11

§ 1 § 1

11

T. 24 T. 13

11

T. 25 Pr. T. 14 Pr.

11

§ 1 § 1

11

2 2

11

3 3

11

T. 26 Pr. T. 15 Pr.

11

§ 1 L. 1 T. 20 § 1

11

2 L. 2 T. 20 § 2

11

3 3

11

4 4

11

5 4

11

6 5

11

7 6

11

8 7

11

Sobre a Ord. Liv. 2 Tit. 18 § 7 Vers. *E isto mesmo se entenderá*, veja-se a Synopsis Chronologica, Tom. 2 pag. 13, e Antonio da Gama, Decis. 313, e Alvaro Velasco, Praxis partitionum, cap. 35.

58 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.II.T.26 § 9 L. 2 T. 20 § 8

10	9
11	10
12	11
13	12
14	13
15	14
16	15
17	16
18	17
19	18
20	19
21	20

22 L. 2 T. 15 § 21 e 22

e L. 5 T. 13 § 4

23 L. 2 T. 15 § 23

24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33

T. 27 Pr.

§ 1

T. 45 Pr.

§ 1

2

2

3

3

4

Pr.

5

T. 28 Pr.

Extr. P. 5 T. 7 L. 1

T. 45 § 6

§ 1 6 e 7

2 6 e 7

3 6

T. 29 Pr.

T. 34 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

DO CODIGO FILIPPINO.

59

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 29 § 4	L. 2 T. 34 § 4		§ 1
5	4	88	88
T. 30	T. 32	88	88
T. 31	T. 33	88	88
T. 32 Pr.	T. 22 Pr.	88	88
§ 1	§ 1	88	88
T. 33 Pr.	T. 16 Pr.	88	88
§ 1	§ 1	88	88
2	2	88	88
3	3	88	88
4	4	88	88
5	5	88	88
6	6	88	88
7	7	88	88
8	8	88	88
9	9	88	88
10	10	88	88
11	11	88	88
12 (a)	12	88	88
13	13	88	88
14	14	88	88
15	15	88	88
16	21	88	Extr. P. 5 T. 2 L. 1
17	22	88	
18	25	88	
19	26	88	
20	27	88	
21	28	88	
22	30	88	
23	31	88	
24	32	88	
25	33	88	
26	34	88	
27	35	88	

(a) O Vers. ou fora della per licença do Prelado foi aqui posto por o Cod. Man. Liv. 2. T. 47. § 1, e a Ref. de 27 de Julho de 1582. § 18 haverem declarado civilmente legitimo o matrimonio, que he feito fora da Igreja com licença do Prelado.

60 F O N T E S P R O X I M A S

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.II.T.33 § 28		Extr. P. 5 T. 2 L. 2 § 1
29	39	Extr. P. 5 T. 2 L. 2 Pr.
30	36 e 38	28 T 68 T
31	37	68 T 18 T
32	23	14 T 1587
33	24	1587
T. 34 Pr.		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 Pr.
§ 1		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 1
2		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 2
3		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 3
4		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 4
5		{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
6		{ Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 5
7		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 6
8		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 7
9		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 8
10	L. 5 T. 96	Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 9
T. 35 Pr.	L. 2 T. 17 Pr.	
§ 1	§ 1	Alv. 12 Janeiro 1587
2		
3	2	
4	3	
5	4	
6	5	
7	6	
8	6	
9	6	
10	7	
11	8	
12	9	
13	10	
14	11	
15	12	Lei 28 Novembro 1587
16	13	

A Ord. Liv. 2 Tit. 35 § 1 Vers. *E não ao neto, e o § 2,* foram tiradas, segundo me parece, de casos julgados. Veja-se Cabed o nas suas Decisões, P. 1 D. 147.

DO CODIGO FILIPPINO.

61

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.II.T.35 § 17	L. 2 T. 17 § 14	
18	15	
19	16	
20	17	
21	18	
22	19	
23	20	
24	21	
25	22	
26	23	
27	25	
28	Pr.	
T. 36	T. 17 § 24	
T. 37	T. 47 Pr.	
T. 38 Pr.	T. 18 Fr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 39 Pr.	T. 20 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2 e 3	
3	4	
4	6	
5	7	
T. 40	T. 20 § 5	
T. 41 (a)	T. 19	
T. 42		Extr. P. 5 T. 9 L. 1 e 2
T. 43	T. 23	
e T. 49	§ 3	
T. 44	T. 49 § 1	
	e 2	
T. 45 Pr.	T. 26 Pr.	
§ 1	§ 8	

(a) O vers. passado pela Chancellaria foi posto em consequencia de se mandar no Cod. Man. Liv. 2. Tit. 20, que se não fizesse obra por alvará sem ser passado pela chancellaria, o qual lugar se acha compilado no Cod. Filippino Tit. 39 d'este mesmo Livro.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 45 § 2	L. 2 T. 26 § 8	
3	19	
4	33	
5	39	
6	46	
7	47	
8	15	
9	18	
10	15	
11	16	
12	17	
13	44	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
14	45	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
15	20	
16	21	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 2 e 18
17	22	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 2 e 18
18	25	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
19	23	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 2
20	24	
21 (a)	26	
22	27	Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 1.
23	28	
24	29	
25	30	
26	35	
27	36	
28	37	
29	38	
30	40	
31	48	
32	49	
33	50	
34	42	
e T. 45 § 4		

A Ord. Liv. 2 Tit. 45 § 5, he talvez derivada da Extr. P. 4 T. 21 L. 8.

(a) Podia ser tambem derivado em parte do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 63. § 31.

DO CODIGO FILIPPINO. 63

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.II.T.45 § 35	L. 2 T. 26 § 42	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
	e T. 45 § 5	
36	T. 26 § 43	
37	55	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
38	56	
39	57	
40	51	
41	13	Extr. P. 2 T. 6 L. 1
42	13	
43	10	
44	T. 49 Pr.	
45	T. 26 § 6	
46	7	
47	9	
48	11	
49	12	
50	14	
51	31	
52	32	
53	58	
54	34 41 47	
	e 58	
55	52	
56	53	
T. 46	L. 4 T. 41	
T. 47 Pr.	L. 2 T. 27 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	1	
3	2	
4	2	
T. 48 Pr.	T. 40 Pr.	Ref. 27 Julho 1582 § 61
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	

64 F O N T E S P R O X I M A S
 Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 49 Pr.	L. 5 T. 69 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	Extr. P. 4 T. 22 L. 4
6	5	
T. 50 Pr.	L. 2 T. 36 Pr.	
	e § 1	
§ 1	2	
2	3	
T. 51 Pr.		{ Extr. P. 4 T. 15 L. 1 Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	T. 30 Pr.	
2	§ 1	
3		Extr. P. 4 T. 15 L. 3
4		Extr. P. 4 T. 15 L. 2
5		Extr. P. 4 T. 15 L. 4
6	2	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 52 Pr.	T. 31 § 2 e 3	
§ 1	4	
2	5	
3	6	
4	7	
5	8	
6	9 e 10	
7	12	{ Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 1 Lei 18 Novembro 1577 § 45
8	13	{ Extr. P. 5 T. 5 L. 3 Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 1 { Lei 18 Novembro 1577 § 45 Extr. P. 5 T. 5 L. 3
9	14	
10	16	
11	T. 31 Pr.	Extr. P. 5 T. 4 L. 3
12	15	
T. 53 Pr.		Extr. P. 5 T. 5 L. 1
§ 1		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 Pr.
2		{ Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 1 Lei 18 Novembro 1577 § 45

Filippino.

Manuelino.

Extrav. e Leis posteriores.

L. II. T. 53 § 3		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 2
4		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 3
5		Alv. 30 Setembro 1577
6		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 4
7		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 5
8		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 6
9		{ Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 5
10		{ Extr. P. 5 T. 5 L. 3
	T. 24	Extr. P. 3 T. 9 L. 1
T. 54		
T. 55 Pr.		
§ 1		
2		
3		
4 (a)		

(a) Todo este titulo parece haver sido derivado d' huma Ordenação d' ElRei Filipe II. de Castella de 1565 , que he a Lei 19 Tit. 3. Liv. 1. da Recopil., que o mesmo Rei mandou fazer. O Snr. Pascoal José de Mello , no Livro 2. das Instituições do Direito Portuguez , Tit. 2. § 6. tratando da materia do Liv. 2. Tit. 55. § 1. diz o seguinte: *Quae quidem singularis est, abest enim ab Emmanuel et Alphonsino Codice, et ad litteram sere transcripta fuit ex L. 19. Tit. 3. Lib. 1. de las Ordenanças Reales.* He certo que no reinado dos Reis Catholicos Fernando , e Isabel , colligio o Doutor Affonso Dias de Montalvo todas as Leis , que estavão em vigor , e se havião publicado depois das Partidas , e a esta collecção deo o titulo : *Ordenanças Reales de Castilla*, de que tenho hum exemplar impresso em Salamanca em 1541 ; mas n'esta collecção e lugar citado ha huma Lei sómente de Henrique IV. , que prohíbe darem-se Cartas de Naturalidade a Estrangeiros , para effeito de não poderem gozar as Dignidades e Benefícios Ecclesiasticos , o que he muito diferente do que se trata na Lei d' ElRei Filipe II. de Castella , que vem na Recopilação , que o mesmo Rei mandará fazer , a qual assino por fonte do Liv. 2. Tit. 55 do Codigo Filippino. Cumpre notar que os Compiladores d'este Codigo tiverão mais alguma razão , que os dos anteriores , para fazerem legislação sobre as

66 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 56 Pr.	L. 2 T. 21 Pr.	
§ 1	Pr. e § 1	
2	1	
3	2	
4	3	
T. 57 Pr.	T. 25 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 58 Pr.	T. 39 Pr.	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 14
§ 1	§ 2	
2	1	
3	3	
4	4	
T. 59 Pr.	T. 43 Pr.	Alv. 3 Agosto 1575 Alv. 19 Outubro 1577 Alv. 22 Novembro 1582
§ 1	T. 43 § 2	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 14
	e L. 1 T. 45 § 10	
2	L. 2 T. 43 § 3	
3	4	
4 (a)	7	
5	8	
6	9	

qualidades, que deverião concorrer em qualquer pessoa, para ser considerado Portuguez, pois que, segundo as Capitulações offerecidas pelo Duque de Ossuna nas Cortes de Almeirim em nome d'El Rei Filipe II. de Castella, e concedidas e juradas depois nas de Thomar pelo mesmo Rei, erão excluidos de todos os cargos Civis, Militares, e Ecclesiasticos os que não fossem naturaes d'estes Reinos, o que ao principio não deixou de ter effeito, porque até as Rainhas de Castella forão excluidas dos Senhorios e jurisdições, que as de Portugal já então havião em algumas terras, e fazia parte do seu patrimonio.

A Ord. Liv. 1 Tit. 59 § 8, foi derivada, segundo me parece, d'huma Determinação, ou Assento da Relação, que citta Cabedo nas suas Decisões, P. 1 D. 213 N. 3, quando falla dos encontos.

(a) Veja-se tambem o Cod. Man. Liv. 2. Tit. 16. §. 29.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

	L. 1 T. 67 § 31	
7	L. 2 T. 43 § 11	Extr. P. 2 T. 6 L. 4
8	11	Extr. P. 1. T. 7 L. 9
9	12	
10	1	
11	5	
12	6	
13	10	
14	12	
15	13	
16	14	
T. 60 Pr.	T. 38 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2 e 3	
T. 61	L. 5 T. 105 § 2	
T. 62 Pr.		Extr. P. 2 T. 25 L. 6
§ 1		Extr. P. 2 T. 25 L. 4 e 5
2		Extr. P. 2 T. 25 L. 1 § 2
3		Extr. P. 2 T. 5 L. 1 § 3
4		Extr. P. 2 T. 5 L. 2 Pr.
5		Extr. P. 2 T. 5 L. 2 § 1
6		Extr. P. 2 T. 5 L. 3
T. 63 Pr.	L. 2 T. 29 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	Extr. P. 5 T. 1 L. 2 (a)
10	10	
11	11	Extr. P. 5 T. 1 L. 2 (b)

Filippino. T. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L ivro III	L. 3 T. 1 Pr.	{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 12 Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 8
T. 1 Pr.		
§ 1	§ 1	
	e T. 45 § 3	
2	T. 1 § 2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
	e T. 15 § 6	
8	T. 1 § 8	
9	9	
10	10	
		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 13 Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 9
11	11	
12	12	
13	13	
14	13	
15 (a) L. 1 T. 63 § 26		
16 L. 3 T. 1 § 14		
17	15	
18	16	
19(b)		Extr. P. 3 T. 1 L. 1

(a) O Vers. *Na mão do Scrivão* foi acrescentado n'esta compilação pelas razões, que se podem ver em Cabedo, Part. 1. Decis. 181 e Ar. 7.

(b) O Vers. *Por passar de seis mezes* foi derivado da Resolução de 22 de Janeiro de 1601, que cita Cabedo nas Decisões, Part. 1. Decis. 179. Num. 2. O Vers. *nem para a execução da Sentença* foi talvez aqui posto pelo arbitrio dos mesmos compiladores, e por guardar analogia. Ao menos consta de certo, que até o anno de 1590 não se podia fazer citação,

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 2 Pr.	L. 3 T. 2 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 3	T. 3 Pr.	Lei 7 Junho 1583 § 3
T. 4 Pr.	T. 3 § 1	
§ 1	2	
T. 5 Pr.	T. 4 Pr.	<p>{ Alv. 3 Agosto 1575 Alv. 27 Fevereiro 1574 Lei 7 Junho 1583 Alv. 22 Novembro 1582</p>
§ 1	§ 1	
2 L. 2 T. 4 § 10		
2 L. 3 T. 4 § 2		Lei de 7 de Junho de 1583
3 T. 4 § 3		
4		Lei 7 Junho 1583
5 (a) L. 3 T. 4 § 4		
6	5	
7	6	<p>{ Alv. 3 Agosto 1575 Alv. 22 Novembro 1582</p>
8		
9	7	
10	8	
11	9	<p>{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 10 Lei 26 Novembro 1582 § 2</p>
12		Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 6

para execução ou liquidação de Sentença, ás pessoas de alta Jerarquia senão por Carta de Camera. Assim se julgou em Abril d'esse anno uma Glosa do Chanceller da Casa da Suplicação, que cita Cabedo nas suas Decisões Part. I. Decis. 179. Num. 1; e continuaria a ter lugar esta mesma legislação, se a Resolução apontada não mudasse o Direito estabelecido a respeito da citação para se falar á causa, por passar de seis mezes.

(a) O Vers. *Ainda que stem wiulnde para poderem casar* he tirado d'um Aréstio do anno 1585, de que faz menção Cabedo nas Decisões, Part. I. Decis. 180.

A Ord. Liv. 3 Tit. 5 § 8, he tirada, segundo me parece, d'uma Determinação ou Assento da Relação, que cita Cabedo nas suas Decisões, Part. I Decis. 213 N. 3.

70 F O N T E S P R O X I M A S
 Filippino. Manuēlino. Extrav., e Leis posteriores.

L.III.T.6 Pr.	L.3 T.5 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
e T. 10 § 1		
3	T. 5 § 3	
4	VIA 4	
5	VIA 5	
6	VIA 6	
S T. 7 Pr.	T. 7 Pr.	
e L.1 T.38 § 28		
§ 1	L.3 T. 7 § 3	
2	1	
3	2	Extr. P. 3 T. 2 L. 13
T. 6	T. 6	
T. 9 Pr.	T. 8 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4 5 e 6	
5	7	
6	8	
7	9	
8	L.3 T. 8 § 10	
9	11	
10	12	
11	13	
12	14	
13	15	
T. 10 Pr.	T. 9 Pr.	
e T. 6 § 1 (a)		

Sobre a Ord. Liv. 3 Tit. 7 § 3 Vers. *E os que estiverem, veja-se o Cod. Man. Liv. 5 Tit. 44 § 9*, d'onde me parece haver sido derivado por guardar analogia.

(a) Tendo ordenado El Rei D. Filipe II. de Castella, pela Lei de 27 de Julho de 1582 no pr., que residisse sempre em Lisboa a Casa da Supplicação, que até então seguia a Corte, foi necessário acrescentar o Vers. ou a Casa da Supplicação, que não vinha no Codig. Manuēlino.

DO CODIGO FILIPPINO.

71

Filippino. Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L.III.T.10 § 1	L. 3 T. 9 § 1	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
2	2	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
3	3	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
T. 11 Pr.	T. 10 Pr.	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
§ 1	§ 1	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
2	2	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
3	3	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
4		Extr. P. 3 T. 1 L. 2 e 3
5	4	8
6	5	9
7	6	10
T. 12 Pr.	T. 11 Pr.	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
e L. 1 T. 6 § 1		11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
§ 1	§ 1	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
T. 13 Pr.	T. 12 Pr.	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
§ 1	§ 1	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
T. 14 Pr.	T. 13 Pr.	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
§ 1	§ 1	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
2	2 e 3	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
3	4	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
T. 15 Pr.	T. 14 Pr.	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
§ 1	§ 1	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
2	2	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
T. 16 Pr.	T. 15 Pr.	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
§ 1	§ 1	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
2	2	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
3	3	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
4	4	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
5	5	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
6	6	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
7	7	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
8	8	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
T. 17 Pr.	T. 16 Pr.	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
§ 1	§ 1	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
2	2	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
3	3	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
4	4	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
5	5	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
6	6	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11
7	7	11.08.T.2 e 3 T. 11 T. 11

Filippino. ~~atend~~ Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores

L.III.T.18 Pr.	L.3 T. 28 Pr.	
T. 18 § 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	
11	T. 36 Pr.	{ Provis. 10 Agosto 1579 Cart. Reg. 27 Setembro 1537
12	T. 28 § 11	
13	12	
14	13	
15	14	
16	15	
T. 19 Pr.	L. 1 T. 77 Pr.	Provis. 10 Agosto 1579
§ 1	L. 1 T. 77 Pr.	Lei 18 Nov. 1577 § 24 e 51
2		Lei 18 Novembro 1577 § 21
3	L. 1 T. 77 § 1	
4	L. 1 T. 44 § 58	
5	L. 1 T. 77 § 2	
6	L. 1 T. 77 § 3	
7	L. 1 T. 77 § 4	
8	L. 1 T. 77 § 5	
9	L. 1 T. 77 § 6	
10	L. 1 T. 77 § 7	
11	L. 1 T. 77 § 8	
12	L. 1 T. 20 § 32	
13	L. 1 T. 77 § 9	
14	L. 1 T. 77 § 10	
15	L. 1 T. 77 § 11	
T. 20 Pr.	L.3 T. 15 Pr.	Lei 16 Setembro 1586 § 7
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	

DO CODIGO FILIPPINO. 73

Filippino, Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L. III. T. 20 § 4		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 1
5		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 2
6 L. 3 T. 15 § 5		{ Ref. 27 Julho 1582 § 21
7	6	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 30
8	7	
9	9	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 6
		{ Ass. 29 Janeiro 1575
		{ Lei 18 Novembro 1577 § 10
10	10	
	L. 1 T. 38 § 13	
11	L. 3 T. 15 § 11	
	L. 1 T. 38 § 13	
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19	T. 15 § 5	
20		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 7
21		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 4
22		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 5
23		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 8
24		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 9 e 37
25		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 10
26		{ Lei 18 Novembro 1577 § 11
27		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 7 § 11
28		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 12
29		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 13
30	T. 33	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 14
31	T. 15 § 18	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 15 e 16
32		{ Lei 18 Novembro 1577 § 8
		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 20
		{ Lei 18 Novembro 1577 § 1
		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 20
		{ Lei 18 Novembro 1577 § 1
		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 10
		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 25
		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 28
		{ Lei 18 Novembro 1577 § 12
		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 29
		{ Lei 18 Novembro 1577 § 15

K

74 F O N T E S P R O X I M A S

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 20 § 33		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 26
34	T. 3 T. 1 L. 7 § 26	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 31
35	T. 3 T. 1 L. 7 § 32	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 32
36	T. 3 T. 1 L. 7 § 33	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 33
37	25	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 36
38		
39	13	
40	12	
	L. 1 T. 38 § 31	
41	L. 3 T. 15 § 14	
	L. 1 T. 38 § 32	
42		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 23
43		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 24
44	L. 3 T. 15 § 15	
45		Lei 18 Novembro 1577 § 26
46		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 21
47		{ Ref. 27 Julho 1582 § 16
	T. 21 Pr.	Extr. P. 3 T. 2 L. 7 § 22
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
3	2	
4	3	Lei 24 Março 1590 § 8
5	Pr.	{ Lei 18 Novembro 1590 § 32
6	Pr.	{ Alv. 30 Julho 1577
7	Pr.	{ Extr. P. 3 T. 2 L. 4
8	L. 3. T. 22 § 3	{ Lei 24 Março 1590 § 12.
9		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 5 § 1
		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 6 § 1
		{ Lei 24 Março 1590 § 7
		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 13
		{ Lei 24 Março 1590 § 7
		{ Extr. P. 1 T. 5 L. 12
		Lei 24 Março 1590 § 8 e 14

Sobre algumas Ordenações do Tit. 21, veja-se a Provis. de 21 de Julho de 1590, citada no Tom. II. da Synopsis Chronologica, a qual eu não pude até agora encontrar. Tambem será fonte d'algumas dos dous titulos primeiros seguintes.

DO CODIGO FILIPPINO. 75

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.III. T.21 § 10		Extr. P. 3 T. 2 L. 5 § 2 e 3 Lei 24 Março 1590 § 5 Extr. P. 3 T. 2 L. 6 § 2 Lei 24 Março 1590 § 6 Extr. P. 3 T. 2 L. 5 Pr. Lei 28 Novembro 1577 § 32 Extr. P. 3 T. 2 L. 6 Pr. Lei 24 Março 1590 § 10 Lei 18 Novembro 1577 § 32 Lei 24 Março 1590 § 2 Lei 18 Novembro 1577 § 34 Lei 24 Março 1590 § 11 Lei 26 Setembro 1586 § 5 Extr. P. 1 T. 20 L. 4 e 5 Lei 18 Novembro 1577 § 30 Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 39 Extr. P. 3 T. 2 L. 4 Lei 24 Março 1590 § 6 Extr. P. 3 T. 2 L. 12 Lei 24 Março 1590 § 6 Ref. 27 Julho 1582 § 19
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19	4	
20		
21		
22		
23		
24		
25	7	
26	T. 35 § 1	
27		Lei 24 Março 1590 § 9
28		Lei 24 Março 1590 § 4
29		Extr. P. 3 T. 2 L. 11
T. 22 Pr.	T. 22 § 6	{ Extr. P. 3 T. 2 L. 11 Lei 24 Março 1590 § 1 Extr. P. 3 T. 2 L. 9 e 10 Extr. P. 3 T. 2 L. 5 § 4 Lei 24 Março 1590 § 1 Extr. P. 3 T. 2 L. 6 § 3 Lei 18 Novembro 1577 § 28 Ass. 31 Agosto 1584 Lei 24 Março 1590 § 1 Lei 18 Novembro 1577 § 28 Lei 24 Março 1590 § 13 Extr. P. 1 T. 22 L. 10 Lei 24 Março 1590 § 13 Lei 24 Março 1590 § 4
§ 1		K 2
2		
3		
4	6	
5		
T. 23 Pr.		
§ 1		
2		
3		

Filippino. Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 24 Pr.	L. 3 T. 23 Pr.	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 12
§ 1	§ 1	Lei 18 Novembro 1577 § 4
2	2	Lei 18 Novembro 1577 § 4
3	T. 20 § 23	Lei 18 Novembro 1577 § 7
T. 25 Pr.	T. 25 Pr.	Lei 18 Novembro 1577 § 5
§ 1		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 27
2		Ref. 27 Julho 1582 § 18
3		Lei 18 Novembro 1577 § 6
4		
5		
6		
7	§ 3	
8	5	
9	8	
10 (a)	7	
T. 26 Pr.	T. 17 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 27 Pr.	T. 18 § 1	
§ 1	2	
T. 28 I. r.	T. 34 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 29 Pr.	L. 1 T. 38 § 7	
	e 8	
§ 1 (b)	L. 1 T. 38 § 25	
	e 26	

(a) O Vers. *Posto que sejão herdeiros julgo ser derivado da interpretação*, que teve no Foro a Ord. Liv. 3. Tit. 16. § 7 do Cod. Man. que aliás lhe servio de fonte; ou da intelligencia, que lhe deo Cabedo, quando a compilou. O certo he, que este Compilador trata a questão decidida por este Versiculo na Decis. 33 da Part. I., e no Num. 6 declara a sua opinião dizendo: *Quia licet hæres juris artificio eadem persona censeatur cum defuncto, excluditur tamen ex hoc Verbo proprius.*

(b) O Vers. ou do Curador foi derivado do Cod. Man. Liv. 3 Tit. 86. § 3.

DO CODIGO FILIPINO.

77

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 30 Pr. L. 3 T. 19 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

T. 31 Pr. T. 20 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 4

5 4

T. 32 Pr. T. 21 Pr.

e L. 1 T. 33 § 1

§ 1 T. 21 § 1

2 2

3 3

T. 33 Pr. T. 24 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 3

5 4

6 5

7 6

8 7

T. 34 Pr. T. 25 Pr.

§ 1 § 1

T. 35 T. 26

T. 36 Pr. T. 27 Pr.

§ 1 § 1

T. 37 Pr. T. 79 Pr.

§ 1 § 1

L. 2 T. 31 § 16

2 L. 3 T. 79 § 2

3 3

4 4

5 5

6 5

T. 38 Pr. T. 77 Pr.

§ 1 § 1

2 2

(a) O Leis, as do Cap. do Cdg.

W. I. T. T. 28 § 28

es: E mto as nros subsequentes descessos

descessos descessos do

G. I. T. 3 T. 30 § 30

as gressos bases juntas das entidades

de governo que temem o direito de

descessos descessos do

Cdg. Man. T. 3 T. 30 § 30

FONTE S PROXIMAS
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores

L. III. T. 38 § 3	L. 3 T. 80 § 3	
4	4	
5	5	
6	6	
T. 39 Pr.	T. 84 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 40 Pr.	T. 90 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 41 Pr.	T. 86 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	4	
4	5	
5	6	
6	7	
7		Lei 18 Novembro 1577 § 8
8 (a)	3	
9	4	
T. 42 Pr.	T. 87 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
T. 43 Pr.	T. 29 Pr.	
§ 1	§ 1	

(a) O Vers. ou do Juiz do feito ou nossa he tirado do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 38 § 26; e o Vers. derradeiro, que começa: *E isto se não entenderá* parece achar-se comprehendido no Cod. Man. Liv. 3. Tit. 86 § 3. Vers. Que não for emancipado ou casado, pois julgo que emancipado he chamado n'este Código o que tem Carta de Supplemento de idade; e finalmente o Vers. Sendo Varão, ou de doze sendo femea he tirado do Cod. Man. Liv. 3. Tit. 49 § 5.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 43 § 2	T. 20 § 1	
3	2	
4	3	
5	4	
6	5	
T. 44 Pr. § 1	T. 31 Pr. § 1	
2	2	
3	3	
T. 45 Pr. § 1	T. 30 Pr. § 2	Lei 18 Novembro 1577 § 9
2	2	
3	2	
4	3	
5	4	
6	5	
7	6	
8	7	
9	8	
10	9	
11	1	
T. 46	T. 70	
T. 47 Pr. (a) § 1	T. 32 Pr. § 1	
2	2	
3	3 e 4	
4	5	
5	6	
T. 48 Pr. § 1	T. 36 Pr. T. 15 § 8	
2	T. 36 § 1	

(a) Sobre a Ord. Liv. 3 Tit. 47 Pr. Vers. *Padroados e jurisdições*, vejam-se as Decisões de Antonio da Gama, Decis. 182, onde se referem casos julgados, a respeito do marido não poder litigar sobre Padroados, e Jurisdições sem outorga da mulher, que talvez servissem de fonte a este lugar. E veja-se tambem a Decis. 35 da Part. 1, de Cabedo.

82 F O N T E S P R O X I M A I S
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.III.T.48 § 3	L.3T.36 § 2	I & 02 T	R & SP.T.III.I
4	3	2	6
5	4	3	4
T.49 Pr.	T.37 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 6	
3	3		
4	T.38 § 3		
	4 e 5		
5	6	Extr. P. 2 T. 2 L. 5	
T.50 Pr.	Pr. e § 1	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 7	
§ 1	2		
T.51	T.39 Pr.	Extr. P. 5 T. 1 L. 7 § 2	
T.52 Pr.	T.85 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	5		
T.53 Pr.	T.40 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2	(b) T. 41 T	
3	3		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
9	9		
10	10		
11	11		
12	12		
13	13		
T.54 Pr.	T.41 Pr.		
§ 1	Pr.		
2	§ 1		
3	2		
4	3		
5	4		

DO CODIGO FILIPPINO. 8r

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 54 § 6 L. 3 T. 41 § 5

7	6
8	7
9	7
10	7
11	7
12	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 3
13	Extr. P. 3 T. 1 L. 13
14	9
15	10
16	11
17	12

T. 55 Pr. T. 42 Pr.

§ 1	§ 1
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5
7	6
8	7
9	8
10	9
11	20
12	10

Extr. P. 1 T. 24 L. 2

T. 56 Pr. T. 42 § 11

§ 1	12
2	14
3	13
4	15
e T. 44 § 5	5
T. 42 § 15	15
5	15
6	16
7	17
8	18
9	19

Extr. P. 4 T. 5 L. 5

T. 57 Pr. T. 43 Pr.

§ 1	§ 1
-----	-----

Filippino. Mantuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 58 Pr. L. 3 T. 44 Pr.

§ 1	§ 1
2	2
3	3
4	4
5	6 e 7
6	8
7	9
8	10
9	11

T. 59 Pr.

§ 1	§ 1
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5
7	6
8	7
9	8
10	9
11	10 Extr. P. 6 T. 1 L. 2
12	11
13	12
14	13
15	14 Extr. P. 6 T. 1 L. 2
16	15

Extr. P. 1 T. 13 L. 2

17	16
18	17
19	18
20	19 Extr. P. 6 T. 1 L. 2
21	20
22	21
23	22
24	23
25	24

T. 60 Pr.

§ 1	§ 1
2	2
3	3

DO CODIGO FILIPPINO. 83

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 60 § 4	L. 3. T. 46 § 4	
5	5	
6	6	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 16
7	7	
T. 61		{ Alv. 21 Março 1579
T. 62 Pr.	T. 47 Pr.	{ Alv. 14 Outubro 1589
§ 1	§ 1	Extr. P. 3 T. 1 L. 14
2	2	
3	3	
4		Extr. P. 1 T. 22 L. 13
T. 63 Pr.	T. 49 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
T. 64 Pr.	L. 2 T. 5 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 65 Pr.	L. 3 T. 48 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
T. 66 Pr.	T. 50 Pr.	
§ 1	§ 1	Ref. 27 Julho 1582 § 21
2	2	
3	3	
4	2	
5	4	
6	5	
e T. 61 § 4		
7	T. 50 § 6	
8	7 e 8	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 66 § 9			Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 6
10	9		Ass. 18 Novembro 1574
T. 67 Pr.			Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 41
§ 1 L. 3 T. 51 § 4			
2	5 e 6		
3	7		
4	8		
5	9		Extr. P. 4 T. 21 L. 4 e 5
6	10		
T. 68 Pr.	T. 52 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
T. 69 Pr.	T. 53 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
9	8		
T. 70 Pr.	T. 54 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
9	T. 77 Pr.		
10	e § 8		
	9		

Filippino. ^o Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 70 § 11	L. 3 T. 77 § 10	Extr. P. 2 T. 1 L. 3 § 9
T. 71 Pr.	T. 55 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 72 Pr.	T. 57 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 73 Pr.	T. 58 Pr.	
§ 1	T. 77 § 20 e L. 2 T. 35 § 29	
2	L. 3 T. 58 § 1	
3	2	
T. 74 Pr.	T. 59 Pr.	Extr. P. 2 T. 1 L. 11
§ 1		
2	§ 1	
3	2	
4	3	
5	4	
T. 75 Pr.	T. 60 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 76 Pr.	T. 61 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 77	T. 68	
T. 78 Pr. (a)	T. 62 Pr.	

Sobre a Ord. Liv. 3 Tit. 70 § 11 Vers. *Façao avaliar a causa que he pedida*, cumpre notar, que podia ser tambem tirada d' huma Determinação Regia, colligida na primeira Compilação das Extravagantes que fizera Duarte Nunes do Leão, a qual vem relatada na Synopsis Chronologica, Tom. 2 pag. 310.

(a) A Ord. L. 3. T. 78 pr. me parece haver sido formada por analogia do que se ordenava a respeito dos outros Instrumentos d'agravo, ou Cartas Testemunhaveis, no Cod. Man. Liv. 3 Tit. 53 § 7 e Tit. 59 § 4, que ora se achão compilados no Filippino Liv. 3. Tit. 69. §. 7, e Tit. 74 § 5.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 78 § 1	L. 3 T. 62 § 1	10 de Novembro 1577
2	2	
3	3	
4	4	
5	5 e 6	8
6	7	T. 63 § 1
7	8	
8	9	T. 63 § 2
9	10	T. 63 § 3
T. 79 Pr.		
§ 1	T. 63 § 1	10 de Novembro 1577
2	2	
3	Pr.	T. 63 § 2
4	Pr.	T. 63 § 3
5	§ 4	
6	5	
T. 80 Pr.	T. 64 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 81 Pr.	T. 67 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	1	
T. 82 Pr.	T. 65 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
T. 83 Pr.	T. 66 Pr.	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 20 Lei 18 Novembro 1577 § 1
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 84 Pr.	T. 77 Pr.	
§ 1	e § 1	

Sobre a Ord. Liv. 3 Tit. 79 Pr., veja-se o Cod. Man. Liv. 4 Tit. 44 § 69; Liv. 3 Tit. 54 § 6, e Tit. 63 § 2.

2º DOM CODIGO FILIPPINO.

87

Filippino. Manuelino. Extrav. &c Leis posteriores.

L. III. T. 84 § 2	L. 3 T. 77 § 5	11	Extr. P. 2 T. 1 L. 3 § 11
3	11	12	Lei 18 Novembro 1577 § 49
4	11	13	Lei 18 Novembro 1577 § 48
5	12	14	Lei 18 Novembro 1577 § 47
6	13	15	Lei 18 Novembro 1577 § 46
7	14	16	Lei 18 Novembro 1577 § 45
8	15	17	Lei 18 Novembro 1577 § 44
9	16	18	Lei 18 Novembro 1577 § 43
10	17	19	Lei 18 Novembro 1577 § 42
11	18	20	Lei 18 Novembro 1577 § 41
12	19	21	Lei 18 Novembro 1577 § 40
13	20	22	Lei 18 Novembro 1577 § 39
14	21	23	Lei 18 Novembro 1577 § 38
T. 85 Pr.	T. 83 Pr.	24	Lei 18 Novembro 1577 § 37
§ 1	§ 1	25	Lei 18 Novembro 1577 § 36
2	2	26	Lei 18 Novembro 1577 § 35
T. 86 Pr.	T. 71 Pr.	27	Lei 18 Novembro 1577 § 34
§ 1	§ 1	28	Lei 18 Novembro 1577 § 33
2	2	29	Lei 18 Novembro 1577 § 32
3	3	30	Lei 18 Novembro 1577 § 31
4	4	31	Lei 18 Novembro 1577 § 30
5	5	32	Lei 18 Novembro 1577 § 29
6	6	33	Lei 18 Novembro 1577 § 28
7	7	34	Lei 18 Novembro 1577 § 27
8	8	35	Lei 18 Novembro 1577 § 26
9	9	36	Lei 18 Novembro 1577 § 25
10	10	37	Lei 18 Novembro 1577 § 24
11	11	38	Lei 18 Novembro 1577 § 23
12	12	39	Lei 18 Novembro 1577 § 22
13	13	40	Lei 18 Novembro 1577 § 21
14	14	41	Lei 18 Novembro 1577 § 20
15	15	42	Lei 18 Novembro 1577 § 19
16	16	43	Lei 18 Novembro 1577 § 18
17	17	44	Lei 18 Novembro 1577 § 17
18	18	45	Lei 18 Novembro 1577 § 16
19	19	46	Lei 18 Novembro 1577 § 15
20	20	47	Lei 18 Novembro 1577 § 14
21	21	48	Lei 18 Novembro 1577 § 13
22	22	49	Lei 18 Novembro 1577 § 12
23	23	50	Lei 18 Novembro 1577 § 11
	10	51	Ref. 27 Julho 1582 § 26
		52	Ref. 27 Julho 1582 § 27

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.III.T. 86 § 24	L. 3 T. 71 § 11	
25	12	Lei 18 Novembro 1577 § 45
26	12	Lei 18 Novembro 1577 § 45
27	12	
28	12	
29		Extr. P. 3 T. 9 L. 5
30	13	
31	14	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 41
T. 87 Pr.	T. 71 § 17	Lei 18 Novembro 1577 § 46
§ 1	18	
2	19	
3	20	
4	21	
5	22	
6	23	
7	24	
8	25	
9	26	
10		Lei 24 Março 1590 § 16
11	27	
12	28	Extr. P. 3 T. 9 L. 4
13		Ass. 19 Novembro 1525
14	29	
15		
T. 88 Pr.		{ Lei 18 Novembro 1577 § 2
§ 1		Ref. 27 Julho 1582 § 14
T. 89 Pr.	T. 72 Pr.	{ Lei 24 Março 1590 § 4
§ 1	Pr.	Lei 24 Março 1590 § 15
T. 90 Pr.	T. 73 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 91 Pr.	T. 74 Pr.	
e § 1	§ 1	

O Assento de 19 de Novembro, que servio de fonte á Ord.
Liv. 3 Tit. 87 § 13, ha razões para crer que fora tomado
em 1575. Veja-se a Synopsis Chronol. Tom. 1 pag. 320.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 91 § 2	L. 3 T. 74 § 3	
T. 92	T. 69	
T. 93 Pr.	T. 75 Pr.	Extr. P. 2 T. 2 L. 6
§ 1	§ 1	
2	2 e 3	
3	4	
	e L. 4 T. 64 Pr.	
T. 94 Pr.	L. 3 T. 76 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
T. 95 Pr.	T. 78 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8 (a)		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 116
9		
10		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 118
11		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 114
12		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 115
13		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 119
14		Extr. P. 3 T. 5 L. 2
15	T. 78 § 7	
T. 96 Pr.		Lei 18 Nov. 1577 § 30 e 31
§ 1		{ Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 4
		{ Extr. P. 3 T. 6 L. 5

Sobre a Ord. L. 3 T. 95 § 3, veja-se também a Cart. Reg. de 20 de Novembro 1597, que em parte se pode considerar como fonte do Vers. *E sendo alguma sentença.*

(a) A Ord. L. 3. T. 95 § 8 he derivada em parte d'uma Lei de 1588, que cita Cabedo nas suas Decisões, Part 21. Decis. 12 Num. 27, e em parte de doutrina conteuda na mesma Decisão.

90 FONTES PROXIMAS
Filippiao. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 96 § 2	Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 5 e 14
3	Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 6
4	Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 7
5	Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 8
6	Extr. P. 3 T. 6 L. 4 Pr. § 12 3 e 4
7	Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 11
8	Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 1
9	Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 2
10	Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 3
11	Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 4
12	Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 5
13	Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 6
14	Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 6
15	Lei 18 Abril 1570 § 7
16	Lei 18 Abril 1570 § 8
17	Lei 18 Abril 1570 § 9
18	Lei 18 Abril 1570 § 10
19	Lei 18 Abril 1570 § 12
20	Lei 18 Abril 1570 § 13 e 14
21	Lei 18 Abril 1570 § 15
22	Lei 18 Abril 1570 § 18
23	Lei 18 Abril 1570 § 19
24	Lei 18 Abril 1570 § 20
25	Lei 18 Abril 1570 § 22
26	Lei 18 Abril 1570 § 23
27	Lei 18 Abril 1570 § 25
28	Lei 18 Abril 1570 § 26
T. 97 Pr.	Extr. P. 3 T. 7 L. 1 Pr. e § 2
§ 1	Extr. P. 3 T. 7 L. 1 § 1
2	Ref. 27 Julho 1582 § 20
3	Ass. 13 Março 1593
4	Alvará 12 Fevereiro 1577
5	Extr. P. 3 T. 7 L. 1 § 3
T. 98 Pr. L. 5 T. 57 Pr.	
§ 1	

Sobre as Ordenações do Liv. 3º Tit. 96 § 15, 17, 19, e 22, veja-se tambem a Extr. P. 3 T. 6 L. 8 § 1, 3, e 6, que em parte concorda com ellas.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

Livro IV. L. 4 T. 23 Pr.
Tit. 1 Pr.

§ 1 § 1
2 2

T. 2 Pr. T. 24 Pr.
§ 1 § 1
2 2
3 3

T. 3 Pr. T. 33 Pr.
§ 1 § 1

T. 4 Pr. T. 27 Pr. Extr. P. 6 T. 1 L. 1
§ 1 § 1

2 2

T. 5 Pr. T. 37 Pr.
§ 1 § 1

2 2

T. 6 Pr. T. 34 Pr.
§ 1 § 1 e 2

2 2

3 3

T. 7 Pr. T. 28 Pr.
§ 1 § 1

2 2

T. 8 Pr. T. 31 Pr.
§ 1 § 1

2 2

3 3

4 4

5 5

6 6

7 7

8 8

T. 9 Pr. T. 29 Pr.
§ 1 § 1

T. 10 Pr. T. 45 Pr.
§ 1 § 1

2 2

92 FONTES PROXIMAS
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV.	T. 10 § 3	L. 4 T. 45 § 3	
	4	4	
	5	5	
	6	6	
	7	7	
	8	8	
	9	9	
		e L. 3 T. 71 § 31	
	10	L. 4 T. 45 § 10	
	11	11	
T. 11	Pr.	T. 25 Pr.	
	§ 1	§ 1	
	2	1	
	3	2	
	4	3	
T. 12		T. 82	
T. 13 Fr.		T. 30 Fr.	
	§ 1	§ 1	
	2	3	
	3	4	
	4	5	
	5	3	
	6	2	
	7	7	
	8		Alv. 19 Dezembro 1587
	9		Alv. 19 Dezembro 1587
	10		
T. 14	Pr.	T. 40 Fr.	
	§ 1	Pr.	
	2	§ 1	
T. 15	Pr.	T. 38 Fr.	
	§ 1	§ 1	
T. 16		T. 32 Pr.	Extr. P. 2 T. 2 L. 7
T. 17	Pr.	T. 16 Pr.	Ass. 19 Abril 1586
	§ 1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		

DO CODIGO FILIPPINO. 93

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV. T. 17 § 7 L. 4 T. 16 Pr.
 8 § 1
 9
 10

T. 13 T. 48 Pr. e § 1
 T. 19 Pr. T. 36 Pr.
 § 1 § 1
 2 2
 T. 20 T. 43
 T. 21 Pr. T. 53 § 1
 § 1 § 1
 2

T. 22 T. 21 Pr.
 T. 23 Pr. T. 57 Pr.
 § 1 § 1
 2 2
 3 3
 T. 24 Pr. T. 58 Pr.
 § 1 2 3 e 4 5

T. 25 T. 39
 e L. 1 T. 56 § 29
 T. 26 Pr. L. 4. T. 38 § 3
 § 1 2

T. 27 Pr. T. 61
 § 1 T. 61
 2 T. 61
 T. 28 T. 17

T. 29 Pr. T. 19 § 1
 § 1 T. 18 Pr.
 T. 30 Pr. § 1
 § 1 § 1
 2 2
 3 3
 4 4

T. 31 Pr. Extr. P. 6 T. 1 L. 3
 § 1 T. 19 § 1
 2 T. 18 Pr.
 3 § 1
 4

L. IV. T. 31 § 5

6
7
8
9
10
11
12

T. 32 Pr. L. 4 T. 20 Pr.

§ 1 e 2

§ 1
T. 33 Pr.§ 1
2T. 34 T. 21
e L. 1 T. 67 § 16

T. 35 Pr. L. 4 T. 22 Pr.

§ 1

T. 36 Pr. T. 62 Pr.

§ 1
2§ 1
33
4
5
6
72
4
1
5
6

T. 37 Pr. T. 63 Pr.

§ 1
2Pr.
§ 1

3 (a)

2
3

4

4
5

5

5
6

6

6

7

(a) Note-se que na edição de 1603 falta a palavra *tres*, que se achava no Código Manuelino, e se acha nas edições, que se seguirão. Veja-se também o Assento de 27 de Agosto de 1611.

DO CÓDIGO FILIPINO. 95

Filippino. Manuclino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 37 § 8	L. 4 T. 63 § 7	
T. 38 Pr.	T. 64 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
T. 39 Pr.	T. 65 Pr. e § 2	
§ 1	1 e 2	
2	2	
T. 40	T. 65 § 3	
T. 41	T. 66	
T. 42	L. 2 T. 46	
T. 43 Pr.	L. 4 T. 67 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	3	
5	4	
6	5	
7	6	
8	7	
9	8	
10	9	
11	10	
12	11	
13	12	
14	13	
15	14	Extr. P. 2 T. 2 L. 3
16	15	
T. 44 Pr.		
§ 1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		Extr. P. 2 T. 2 L. 3

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV.T. 44 § 11

T. 45 Pr. L. 4. T. 60 Pr.

§ 1	§ 1
2	2
3	3
4	4

T. 46 Pr. T. 7 Pr.

§ 1	L. 2 T. 47 § 1
2	L. 2 T. 47 § 2
3	
3	

T. 47 Pr. L. 4 T. 9 § 4

§ 1	4
2	2

T. 48 Pr. T. 6 Pr.

§ 1	§ 1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	9
9	10

T. 49 Pr. T. 34 § 4

e L. 1 T. 60 § 59	01
§ 1 L. 4 T. 34 § 5	01

T. 50 Pr. T. 34 § 5

§ 1	01
2	01
3	01
4	01

T. 51 Pr. T. 47 Pr.

§ 1	§ 1
2	2
3	3

(a) Note-se que esta edição de 1503 faltava o artigo que se achava no original Manelino, e se sólamente se seguiu a ordem das leis, que se seguirão. Assente na de 1511.

T. 52 T. 36 § 3

4	4
5	5
6	6
7	7

T. 36 § 3

01	01
----	----

DO CODIGO FILIPINO. 97

Filippino. da I Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 53 Pr.

§ 1
2
3
4
5

T. 54 Pr.

§ 1
2
3
4

T. 56 Pr.

§ 1

T. 57 Pr.

§ 1

T. 58 Pr.

§ 1
2
3
4

T. 59 Pr.

§ 1
2
3
4

T. 60

T. 61 Pr.

§ 1
2
3
4
5
6
7
8
9

10
T. 62 Pr.
§ 1

T. 59 Pr.

§ 1
2
3
4

T. 26 Pr.

e § 1
2

T. 5 § 1

Pr.

T. 50 Pr.

§ 1
2
3
4

T. 46 § 1

§ 1
2
3
4

T. 13

T. 12 Pr.

§ 1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

3 e 11
T. 54 Pr.
§ 1

N

98 FONTES PROXIMAS
Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV. T. 63 Pr. L. 4 T. 55 Pr.

§ 1	§ 1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10

T. 64	T. 6 § 11
T. 65 Pr.	T. 9 Pr.
§ 1	§ 1
2	2
3	3

T. 66	T. 8
L. 5 T. 28	§ 1
T. 67 Pr.	L. 4 T. 14 Pr.
§ 1	§ 1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	
8	
9	7
10	8

Extr. P. 4 T. 10 L. 1
Extr. P. 4 T. 10 L. 2

T. 68	L. 2 T. 50
T. 69	L. 4 T. 42
T. 70 Pr.	T. 44 Pr.
§ 1	Pr.
2	§ 1
3	2
4	3

T. 71 Pr.	T. 15 Pr.	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9 Ref. 27 Julho 1582 § 59
§ 1	§ 1	

T. 72 T. 4

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV. T.73 Pr. L. 4 T. 3

§ 1 T. 3

T.74 Pr. L. 3 T. 89 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

e T. 62 § 8

4 T. 89 § 4

5 5

6 6

7 7

8 8

9 T. 71 § 15

10 L. 4 T. 52 § 4

e L. 3 T. 86 § 13

T.75 Pr. L. 4 T. 49 Pr.

§ 1 § 1

2 2

T.76 Pr. T. 52 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 4

5 5

6 (a) T. 52 § 6

{ Extr. P. 3 T. 4 L. 1
 Extr. P. 6 T. 1 L. 9
 Extr. P. 4 T. 21 L. 4

T.77 Pr. T. 52 § 6

§ 1 § 6

T.78 Pr. T. 56 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 4

5 5

6 6

(a) O Vers. *Saluo* sendo he muito verosimil, que fosse derivado da Lei 62 do Foro, onde se acha esta mesma Legislação.

100 FONTES PROXIMAS
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 78 § 7	L. 4 T. 56 § 7	§ 7 T. 1 T. 1 L. 1 T.
8	8	
T. 79 Pr.	T. 80 § 2	Extr. P. 6 T. 1 L. 1 T.
§ 1	2	
2	3	
3	4	
T. 80 Pr.	T. 76 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
T. 81 Pr.	L. 1 T. 67 § 20	
§ 1		
2		
3		
4	20	
5	20	
6	L. 5 T. 94	
T. 82 Pr.	L. 4. T. 70 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
T. 83 Pr.	T. 83 T.	
§ 1	1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
T. 84 Pr.		
§ 1		
2		
3		
4		
5		

DO CODIGO FILIPPINO. 101

Filippino. ~~and~~ Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV T. 85 Pr. (a)

§ 1

T. 86 Pr.

§ 1

T. 76 § 5

2

7

3

T. 87 Pr.

§ 1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

T. 88 Pr.

§ 1

T. 72 § 3

T. 72 Pr.

2

§ 1

3

2. Tit. 15. T. (a) Tit. 15. T.

4

4. Tit. 15. Novem. Tit. 15. T.

5

5. Tit. 15. Novem. Tit. 15. T.

6

6. Tit. 15. Novem. Tit. 15. T.

7

7. Tit. 15. T. 8. T.

8

8. Tit. 15. T. 9. T.

9

9. Tit. 15. T. 10. T.

10

10. Tit. 15. Novem. Tit. 15. T.

11

11. Tit. 15. Novem. Tit. 15. T.

12

12. Tit. 15. Novem. Tit. 15. T.

13

13. Tit. 15. Novem. Tit. 15. T.

(a) Este titulo parece ter sido formado de novo pelos Compiladores, mas na parte, em que fala dos menores de quatorze annos e escravos, pode ter a sua fonte no Cod. Man. Liv. 4 Tit. 76 § 3, que se acha compilado no Filippino Liv. 4 Tit. 80 § 3.

102 FONTES PROXIMAS
Filippino. ~~et~~ Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV T. 88 § 14	L.4T.72 § 14 e 15
15	16
16	17
17	18
18	19

T. 89 Pr. § 1	T. 73 Pr. § 1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	7

T. 90 Pr. § 1	T. 74 Pr. § 1 e 2
2	3
T. 91 Pr. § 1	T. 75 Pr. § 1 e 2
2	3
3	4
4	5

T. 92 Pr. (a) § 1	T. 71 Pr. § 1 e 3
2	2
3	4

T. 93	T. 81
T. 94	T. 69
T. 95 Pr. § 1	T. 7 Pr. § 2
2	3
3	4
4	5
5	6

T. 96 Pr. § 1	T. 77 Pr. § 14
------------------	-------------------

(a) O Vers. *Ou althea* parece ter sido derivado de opinião prevalecida no Foro. Veja-se Antonio da Gama, *Decis.* 312.

DO CODIGO FILIPPINO. 103

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 96 § 2	L. 4 T. 77 § 15	
3	16	
4	17	
5	18	
6	19	
7	20	
8	21	
9	23	
10	24	
11	25	
12	25	Lei 18 Novembro 1577 § 35
13		Lei 18 Novembro 1577 § 35
14	26	
15	27	
16	28	
17		Lei 18 Novembro 1577 § 36
18	29	Lei 18 Novembro 1577 § 38
19	30	Lei 18 Novembro 1577 § 38
20		Lei 18 Novembro 1577 § 39
21	31	
22		Lei 18 Novembro 1577 § 37
23	35	
24	36	
25		Lei 18 Novembro 1577 § 41
T. 97 Pr.	T. 77 § 1	
§ 1	2	
2	3	
3	4	
4	4	
5		Lei 18 Novembro 1577 § 40
6	5	
7	5	
8	6	
9	7	
10	8	
11	9	
12	10	
13	11	
14	12	
15	13	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV T. 97 § 16	L. 4 T. 77 § 22	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
17	T. 78 Pr.	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
18	§ 1	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
19	2	Lei 5 Junho 1595
20	T. 79 Pr.	Lei 5 Junho 1595
21	§ 1	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
22	T. 77 § 32	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
23	33	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
24	34	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
25	35	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
T. 98 Pr.		Extr. P. 6 T. 1 L. 13
§ 1	3	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
2	4	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
3	5	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
4	6	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
5	7	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
6	8	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
7	9	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
T. 99 Pr.		Extr. P. 6 T. 1 L. 13
§ 1	10	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
2	11	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
3	12	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
4	13	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
5	14	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
6	15	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
T. 100 Pr.		Extr. P. 6 T. 1 L. 12
§ 1	16	Extr. P. 6 T. 1 L. 13
2	17	Extr. P. 6 T. 1 L. 12
3	18	Extr. P. 6 T. 1 L. 12 e 13
4	19	Lei 5 Junho 1595
5	20	Lei 5 Junho 1595
6	21	

A Ord. Liv. 4 Tit. 100, foi derivada, segundo o meu parecer, de casos julgados. Veja-se a Decis. 307 de Antonio da Gama, e a 147 da P. 1 de Jorge de Cabedo, ou antes da Lei 40 do Toro, com a qual he muito provavel, que tambem se conformassem aquelles Doutores nas suas Decisões.

DO CODIGO FILIPINO. 105

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 100 § 7		
8	Lei 5 Junho 1595	
9	Lei 5 Junho 1595	
10	Lei 5 Junho 1595	
11	Lei 5 Junho 1595	
12	Lei 5 Junho 1595	
13	Lei 5 Junho 1595	
14	Lei 5 Junho 1595	
15	Lei 5 Junho 1595	
T. 101 Pr. L. 4 T. 35 § 1		
§ 1	2	
T. 102 Pr. L. 1 T. 67 § 17		
§ 1	20	
2	21	
3	22	
4	23	
5	24 e 25	
6	26	
7	27	
8	28	
9	29	
10	30	
T. 103 Pr. L. 1 T. 67 § 37		
§ 1	38 e 48	
2	39	
3	40	
4	41	
5	32 e 43	
6	44 e 45	
7	46	
8	47	
T. 104 Pr. L. 1 T. 67 § 31		
§ 1	32	
2	32	
	e L. 2 T. 29 § 7	
3	L. 1 T. 67 § 33	
4	34	
5	35	
6	36	
T. 105 L. 4 T. 75 § 7		

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV. T. 106 L. 4 T. 11
T. 107 Pr. T. 10 Pr.
§ 1 § 1

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

Livro V. L. 5 Tit. 2 Pr.

Tit. 1 Pr.

§ 1

2

3

4

§ 1

T. 2 Pr.

§ 1

2

T. 34 § 2

3

5

4

6

5

7

Tit. 3 Pr.

§ 1

2

1

3

2

T. 4

T. 33 § 4

T. 5 Pr.

5

§ 1

6

2

7

T. 6 Pr.

§ 1

T. 3 Pr.

§ 1

Ref. 27 Julho 1582 § 35

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Ref. 27 Julho 1582 § 58

Ref. 27 Julho 1582 § 58

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 2 § 5 Vers. *Ou a qualquer Desembargador*, veja-se o Regimento das Alçadas de 28 de Janeiro de 1570, onde me parece haver lido, quando o pude ver, hum lugar, d'oncde talvez fosse derivada.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 6 § 2 (a) L. 5 T. 3 § 2

3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	31
12	11
13	12
14	13
15	14
16	15
17	16
18	17
19	18
20	19
21	20 e 32
22	21
23	22
24	23
25	24 e 25
26	26
27	26
28	26
29	30

T. 7

T. 4

T. 8 Pr.

T. 80 Pr.

§ 1

§ 1

2

1

3

2

4

3 e 4

Extr. P. 4 T. 22 L. 3

Extr. P. 4 T. 22 L. 3

(a) O Vers. ou a perder por sua culpa, foi aqui posto por o Cod. Man. no Liv. 1. Tit. 55 pr. haver declarado incorrer no crime de traição o que perde o castello por sua culpa, ou negligencia.

108 FONTES PROXIMAS
Filippino, e Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 8 § 5	L. 5 T. 80 § 5	§ 28 T. 22 L. 9
T. 9 Pr.	6 e 7	6
§ 1	8	+
2	9	3
T. 10	10	
T. 11 Pr.	T. 7 § 1 e 4	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1		Alv. 16 Janeiro 1574
T. 12 Pr.	L. 5 T. 6 Pr.	
	e § 1	
§ 1	2 e 3	
2	4	
3	5	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
4	6	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
5	8	
6		Extr. P. 4 T. 11 L. 2
T. 13 Pr.	T. 12 Pr.	
§ 1	§ 3	
2	4	
3		Lei 17 Janeiro 1597
4	1	Lei 9 Março 1571
5	2	Lei 9 Março 1571
6		Lei 9 Março 1571
7		Lei 9 Março 1571
8		Lei 9 Março 1571
T. 14	T. 21	
T. 15 Pr.	T. 22 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	2	
3	3	
T. 16 Pr.	T. 23 § 6	
§ 1	4	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	4	
3	5	
T. 17 Pr.	T. 13 Pr.	
§ 1	§ 1 e 3	
2	2	Ref. 27 Julho 1582 § 58
3	4	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
4	5	{ Ref. 27 Julho 1582 § 58
5		Extr. P. 4 T. 17 L. 8

DO CODIGO FILIPPINO. 109

Filippino. Maruiano. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 18 Pr. L. 5 T. 14 Pr.

e § 1

§ 1	1
2	2
3	3
4	4

T. 19 Pr. T. 19 Pr.

§ 1	§ 1
2	2
3	3

T. 20 T. 20

T. 21 Pr. L. 1 T. 67 § 64

§ 1 L. 1 T. 67 § 63

T. 22 L. 5 T. 32 Pr.

e § 1

T. 23 Pr. T. 23 Pr.

§ 1	§ 1
2	2
3	3

T. 24 Pr. T. 18 Pr.

e § 1

§ 1 1 e 2

T. 25 Pr. T. 15 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 4

5 5

6 6

7 7

8 8

9 9

10 T. 17 § 2

T. 26 Pr. T. 17 Pr.

§ 1 § 1

T. 27 Pr. T. 24 Pr.

§ 1 § 1

2 2

e T. 25 § 4

3 T. 24 § 3

Extr. P. 4 T. 22 L. 3
Ref. 27 Julho 1582 § 58 e 59

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Extr. P. 4 T. 22 L. 3 e 9

Extr. P. 3 T. 1 L. 15

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Ref. 27 Julho 1582 § 58

Extr. P. 4 T. 18 L. 2

YTO F O N T E S P R O X I M A S

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V. T. 27 § 4 L. 5 T. 24 § 4

T. 28 Pr. T. 25 Pr.

§ 1	§ 1
2	3
3	2
4	5
5	4 e 6
6	7
7	
8	

Extr. P. 4 T. 22 L. 4

T. 29 Pr. T. 28 Pr.

§ 1	§ 1
-----	-----

T. 30 Pr. T. 26 Pr.

e § 1

§ 1	2
2	3
3	4
4	3
5	5

Extr. P. 4 T. 18 L. 1

Extr. P. 4 T. 18 L. 3

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

T. 31 T. 27

T. 32 Pr. T. 29 Pr.

§ 1	§ 1
-----	-----

2	2
---	---

3	3
---	---

4	4
---	---

5	Pr.
---	-----

6	5
---	---

7	6
---	---

Extr. P. 4 T. 18 L. 2

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Extr. P. 4 T. 22 L. 1

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9

{ Ref. 27 Julho 1582 § 58

Jorge de Cabedo nos seus Arrestos P. 1 Ar. 55. diz, que no Juizo dos Corregedores do Crime da Corte fora julgado em 1598, e no dos Ouvidores em 1600, que a Ordenação, que manda receber querelas dos que tirão com bêsta, posto que ferida se não siga, não havia lugar no que tirava com espingarda, ou arcabuz, não obstante serem estes dous crimes igualados na Extr. P. 6 T. 2 L. 17, para o efeito de seys autores serem entregues ás Justiças, quando fossem requeridos por parte dos Reis de Castella, ou Portugal. Porém que

DO CÓDIGO FILIPINO. TIT

Filippino. Manuelino. Extray., e Leis posteriores.

L. V. T. 33 Pr.	L. 5 T. 30 Pr.	Ref. 27 Julho 1582 § 58
§ 1	§ 1	
T. 34	T. 31	{ Extr. P. 4 T. 17 L. 20 Ref. 27 Julho 1582 § 58
T. 35 Pr.	T. 10 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	T. 74 Pr.	
3	T. 10 § 2	
4	T. 51 § 4	
		{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9 Extr. P. 4 T. 2 L. 11 Lei 10 Outubro 1596
6	L. 5 T. 110 § 9	
7	T. 10 § 7	
T. 36 Pr.	T. 11 Pr.	
§ 1	e § 1	
T. 37 Pr.	T. 3 § 27	Extr. P. 4 T. 2 L. 1
	e 28	
§ 1	29	
2	29	
3	30	
T. 38 Pr.	T. 16 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	

n'esta nova Compilação fora isto acrescentado. Com efeito, estes tres crimes se achão igualados n'esta Compilação, ainda além do recebimento de querela, o que bem se conhece da Ord. Liv. I Tit. 65 § 31; Liv. 5 Tit. 80 § 14; Tit. 116 e 117 Pr.: Nov. Reg. dos Des. do Paço § 18 e 25, as quaes Ordenações todas forão sem dúvida derivadas d'esta razão d'analogia, que tanta força fazia a este Escritor; e por isso quasi sempre notei, como fonte d'ellas, a Extr. P. 6 T. 2 L. 17, bem que o não seja na sua sentença, mas sim na igualação, que fez dos que tiravão com espingarda, ou arco-bnz aos que tiravão com bêsta, para serem remittidos de Reino a Reino, como fica dito.

xi2 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 38 § 4	L. 5 T. 16 § 4	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
5	5	
T. 39 Pr.	T. 10 § 8	
§ 1	9	
2	10	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
3	12	
4	11	
T. 40	T. 75 § 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 41 Pr.	T. 10 § 6	Extr. P. 4 T. 2 L. 13
§ 1		
T. 42 Pr.	T. 10 § 4 e 5	
§ 1	4	
T. 43 Pr.	T. 93	Lei 7 Outubro 1589
§ 1	T. 93	
2		{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 44	T. 61	
T. 45 Pr.	T. 51 Pr.	Lei 11 Agosto 1590
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
3	2	
4	3	
5	T. 37 § 12	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 46	T. 78	
T. 47	T. 106	
T. 48 Pr.	T. 35 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 49 Pr.	T. 36 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1 e 2	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	2	
3	3	
4	L. 3 T. 72 § 1	Ref. 27 Julho 1582 § 29
5	L. 5 T. 36 § 5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	

DO CODIGO FILIPPINO. 113

Filippino. ^{do} Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T.49 § 11	L. 5 T. 36 § 10	
12	11	
T. 50 Pr.	T. 66 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
3	4	
4	2	
5	3	
6	T. 56 § 6	
T. 51	T. 75 Pr.	
T. 52 Pr.	T. 7 Pr.	
§ 1	§ 2	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	3 e 4	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
T. 53 Pr.	§ 4	
§ 1	5	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	T. 9	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
T. 54 Pr.	T. 8 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	T. 9	
T. 55 Pr.		
§ 1		
2		
3		
T. 56 Pr.		
§ 1		
2	T. 86	
3	T. 86	
4	T. 6 § 7	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 57	T. 87 § 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 58	T. 87 § 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 59	T. 87 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 60 Pr.	T. 37 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	Extr. P. 4 T. 22 L. 4
7	7	
8	8	

114 FONTES PROXIMAS
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 60 § 9	L. 5 T. 37 § 9	
10	10	
T. 61 Pr.	T. 38	Extr. P. 4 T. 3 L. 1
§ 1		Extr. P. 4 T. 3 L. 2
T. 62 Pr.	T. 41 § 1	
§ 1	1	
2	2	
3	Pr.	
4	3	
5	4	
6	5	
7	6	
T. 63 Pr.	T. 77 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1	
T. 64	T. 39	
T. 65 Pr.	T. 65 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 2	
2	3	
3	4	
T. 66 Pr.		Lei 8 Março 1597
§ 1		Lei 8 Março 1597
2		Lei 8 Março 1597
3		Lei 8 Março 1597
4		Lei 8 Março 1597
5		Lei 8 Março 1597
6		Lei 8 Março 1597
7		Lei 8 Março 1597
8		Lei 8 Março 1597
9		Lei 8 Março 1597
10	T. 65 § 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 67	T. 95	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
T. 68 Pr.	T. 72	
§ 1		{ Alv. 2 Junho 1570
2		Alv. 16 Junho 1579
T. 69 Pr.		Alv. 16 Junho 1579
§ 1		Extr. P. 4 T. 13 L. 2
2 (a)		Extr. P. 4 T. 13 L. 5

(a) Veja-se Barbosa na remissão a este título.

DO CODIGO FILIPPINO. 115

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 70 Pr.		Extr. P. 4 T. 5 L. 9
§ 1		Extr. P. 4 T. 5 L. 10
T. 71 Pr. L. 5 T. 56 Pr.	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	2	
	3	
	4	
	5	
	6	
	7	
	8	
	9	
	10	
	11	
	12	
T. 72 Pr.	T. 59 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1	
T. 73 Pr.	T. 62 Pr.	
§ 1	Pr.	
T. 74	L. 2 T. 28 Pr.	
	e § 1	
T. 75 Pr.	L. 5 T. 100 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1		Extr. P. 4 T. 7 L. 11
T. 76 Pr.	L. 4 T. 32 § 1 e 2	{ Lei 15 Julho 1593 (a)
§ 1	3	Extr. P. 4 T. 9 L. 1 Pr.
2		Extr. P. 4 T. 9 L. 3 Pr.
3		Extr. P. 4 T. 9 L. 10
4		{ Extr. P. 4 T. 9 L. 1 Pr.
5		{ Extr. P. 4 T. 9 L. 3 Pr.
6		{ Extr. P. 4 T. 9 L. 8
7		{ Extr. P. 4 T. 9 L. 3 Pr.
8		{ Extr. P. 4 T. 9 L. 8
9		Extr. P. 4 T. 9 L. 8
		Extr. P. 4 T. 9 L. 8
		Extr. P. 4 T. 9 L. 8
		Extr. P. 4 T. 9 L. 10
		Extr. P. 4 T. 9 L. 5 § 1
		Extr. P. 4 T. 9 L. 6 Pr. e § 1
		Extr. P. 4 T. 9 L. 5 Pr.

(a) Vi depois huma copia desta Lei com a data de 15 de Junho.

116 FONTEIS PROXIMAS
Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V. T.76 § 10		Extr. P. 4 T. 9 L. 3 § 1
T. 77 Pr.		Extr. P. 4 T. 9 L. 7
§ 1		Extr. P. 4 T. 9 L. 8
2		Extr. P. 4 T. 9 L. 1 § 1
T. 78 Pr.	L. 5 T. 97	Extr. P. 4 T. 9 L. 1 § 2
§ 1	T. 100 Pr.	Extr. P. 4 T. 9 L. 3 § 3
T. 79 Pr.	L. 1 T. 57 § 2	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1		Extr. P. 4 T. 5 L. 3
2		Extr. P. 4 T. 17 L. 1
3		Lei 10 Outubro 1596
4		Extr. P. 4 T. 21 L. 2
T. 80 Pr.	L. 1 T. 57 Pr.	Extr. P. 4 T. 21 L. 13
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 2 L. 4
2	2	Extr. P. 4 T. 2 L. 5
3		Lei 10 Outubro 1596
4		Extr. P. 4 T. 2 L. 3
5		Extr. P. 4 T. 2 L. 2
6 (a)		Extr. P. 4 T. 2 L. 10
7		Extr. P. 4 T. 2 L. 8
8		Extr. P. 4 T. 2 L. 9
9 L. 1 T. 57 § 3		Extr. P. 4 T. 5 L. 1
10		Extr. P. 4 T. 5 L. 2
11	4	Extr. P. 4 T. 5 L. 7
12 L. 5 T. 106 § 1		Alv. 7 Setembro 1517
13		Extr. P. 4 T. 2 L. 7
14 T. 10 § 5		Extr. P. 4 T. 2 L. 11
		Lei 10 Outubro 1596

(a) Veja-se tambem a Provisão de 6 de Outubro de 1565, que em parte lhe servio de fonte.

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 80 § 14 Vers. Espingarda, veja-se o que deixo notado sob a Ord. Liv. 5. Tit. 35 § 4.

DO CODIGO FILIPINO.

二二七

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V. T. 80 § 16	L. 1 T. 57 § 5	{ Extr. P. 4 T. 2 L. 12 Extr. P. 4 T. 22 L. 4
T. 81	L. 5 T. 103	
T. 82 Pr.	T. 48 Pr.	
	e § 2	
§ 1	1	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
2	3	
3	4	Extr. P. 4 T. 42 L. 9
4	5	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
5		{ Ref. 27 Julho 1582 § 36
6		
7		
8	6	
9	7	
10		Extr. P. 4 T. 4 L. 1
11	7	Extr. P. 4 T. 5 L. 6
12		Alv. 16 Setembre 1586
T. 83	T. 70 § 1	
T. 84 Pr.	L. 5. T. 79 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 85	3	
T. 86 Pr.	T. 83 Pr.	
§ 1	Pr.	
2	Pr.	
3	Pr.	
4	Pr.	
5	Pr.	
6	Pr.	
7	§ 1	
8	2	
9	3	
10	4	

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 82 § 12, note-se que o Alvará que lhe serviu de fonte, o tinha visto manuscrito com a data de 11 d'Outubro, a qual supponho errada, pois na Synopsis Chronol. vem referido com a de 16 de Setembro.

118 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 87 Pr.	L. 5 T. 85 Pr.		Extr. P. 4 T. 22 L. 4
§ 1	§ 1		Extr. P. 4 T. 6 L. 3
2			
3	T. 62 § 1		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 Pr.
T. 88 Pr.	T. 84 Pr.		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 Pr. e § 1
§ 1			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 2
2			Extr. P. 4 T. 14 L. 2
3			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 3 e 4
4	§ 2		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 5
5			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 6
6			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 7
7			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 8
8			Extr. P. 4 T. 14 L. 1
9			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 9
10			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 10
11			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 11
12			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 12
13			Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 13
14			
15			
16			
17	2		Extr. P. 4 T. 22 L. 3
T. 89 Pr.	T. 109 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
T. 90 Pr.	T. 45 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
T. 91 Pr.	T. 111 Pr.		
§ 1	§ 1 e 2		
2	3		
3	4		
4	5		
T. 92 Pr.	L. 2 T. 37 § 5		
§ 1	6		
2	7		
3	8		
4	Pr.		
5	§ 1 2 e 3		
	4		

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 92 § 6 L. 2 T. 37 § 10

7	11
8	12
9	13

T. 93 Pr. { Extr. P. 4 T. 16 L. 2
 § 1 { Extr. P. 4 T. 22 L. 4
 T. 94 { Extr. P. 4 T. 16 L. 1
 T. 95 Pr. L. 5 T. 68 Pr. { Extr. P. 4 T. 5 L. 8
 § 1 { Lei 12 Agosto 1583
 2 { Extr. P. 4 T. 22 L. 3
 3
 4
 5

T. 96 T. 98 § 3

T. 97 Pr. Pr.
 § 1 Pr.
 2 § 1

T. 98 Pr. 2 { Extr. P. 4 T. 22 L. 9
 T. 99 Pr. T. 99 Pr. { Ref. 27 Julho 4582 § 59

§ 1 Pr.
 2 § 1

T. 100 Pr. { Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 1
 § 1 { Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 1
 2 { Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 1
 3 { Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 1 e 5

T. 101 T. 101

T. 102

T. 103 T. 104

T. 104 Pr. T. 90 Pr.

§ 1 § 1
 2 2

{ Alv. 4 Dezembro 1576
 { Alv. 31 Agosto 1588
 Prov. 18 Março 1578 § 4

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 102, cumpre notar, que o Alv. que lhe servio de fonte, o achei tambem com a data de 4 d'Abri n' huma Collecção manuscrita.

120 FONTE S PROXIMAS
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T.104 § 3

{ Extr. P. 2 T. 2 L. 2
Ref. 27 Julho 1582 § 53

4	5
5 (a)	6

T. 105 T. 71

T. 106 Pr. T. 113 Pr.

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

§ 1	§ 1
2	2
3	3
4	4
5	4

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Extr. P. 4 T. 22 L. 4

T. 107 Pr.

T. 112 § 1

§ 1	2
2	3
3	3
4	4
5	4
6	5
7	6
8	7
9	8

Extr. P. 4 T. 22 L. 8

10	9
11	9
12	10
13	11
14	12
15	13
16	14
17	15
18	16
19	17
20	18

Extr. P. 4 T. 22 L. 3

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

(a) A palavra *Meiriho* foi posta em lugar da palavra *Morador*, que se achava no Cod. Man. por julgarem talvez os Compiladores do Filippino, que fora ali posta enganosamente.

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 107 § 14, veja-se tambem a Ref. 27 Julho 1582 § 59.

DO CODIGO FILIPPINO.

121

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T.107 § 21	L.5 T.112 § 19	
22	20	
23	21	
24	22	
25	23	
26	24	
27	25	
28	26	
T. 108	T. 81 § 4	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 109 Pr.	Pr. e § 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
3	2 e 3	
T. 110 Pr.	5	
1	6	
T. 111 Pr.	T. 82 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	1 2 e 3	
T. 112 Pr.	T. 88 Pr.	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 3 Extr. P. 4 T. 22 L. 9 Extr. P. 4 T. 7 L. 2 Extr. P. 4 T. 7 L. 3
§ 1		
2		
3	§ 1	
4	2	
5	5	
6	6	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	
T. 113 Pr.		Extr. P. 4 T. 7 L. 1 Pr. Extr. P. 4 T. 7 L 1 § 1 Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 2 Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 3 Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 4 e 5 Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 7 Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 8 Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 9
§ 1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

Q

122 F O N T E S P R O X I M A S
 Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T. 113 § 8	L. 5 T. 88 § 5	
9		
10	4 e 5	
T. 114	11	
T. 115 Pr. (a)	Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
2	5	
3		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 15
4		Extr. P. 4 T. 6 L. 7 Pr.
5		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 1
6		Extr. P. 4 T. 6 L. 7 § 7
7		Ref. 27 Julho 1582 § 32
8		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 2 3 4 e 25
9		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 4 e 5
10	T. 89 § 5	Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 12
11	14	Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 13
12		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 24
13		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 7
14	14 e 17	
15	16	Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 27
16	15	Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 27
17	16	
18		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 35
19		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 10
20		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 9
		Extr. P. 4 T. 6 L. 7 § 3
		Extr. T. 4 T. 6 L. 9 § 12

A Ord. Liv. 5 Tit. 113 § 9, foi aqui posta por guardar talvez analogia entre os que tirão ouro, ou prata, e os que sacão as outras cousas defezas.

(a) Todas as Ordenações d'este Titulo forão tiradas, ou antes trasladadas, da Lei de 15 de Agosto de 1572, que eu não tinha visto quando emprendi este meu trabalho. Ella foi impressa na cidade d'Evora, em casa de Andre de Burgos, e d'ella não tenho visto até agora senão hum exemplar impresso, em poder de pessoa do meu conhecimento, e outro manuscrito, na Real Bibliotheca Pública.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T.115 § 21	L. 5 T. 89 § 8	Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 11
22		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 16 e 17
23		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 18
24	25	{ Extr. P. 4 T. 6 L. 7 § 5 Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 13
25		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 1
26		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 1
27		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 2 e 3
28		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 3
29		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 4
30		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 40
31		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 17
32		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 38
33		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 39
T. 116 Pr. § 1	T. 74 Pr. § 1	Extr. P. 6 T. 2 L. 17
T. 117 Pr.	T. 42 Pr. e § 17	Extr. P. 6 T. 2 L. 17
§ 1	2	Extr. P. 6 T. 1 L. 7
2	Pr.	
3	Pr.	
4	§ 1	
5	Pr.	
6	8	
7	8	Extr. P. 3 T. 4 L. 2
8	9	
9	10	
10	11	
11	12	
12	18	
13	27	

Sobre as Ordenações Liv. 5 Tit. 116 e 117 Pr., veja-se o que deixo notado ao § 4 do Tit. 35.

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 117 § 14, he preciso advertir, que a Extravagante, que lhe servio de fonte, a achei citada no Repert. das Ordenações do Senhor Rei D. Manuel, a fol. 94, e ahi diz Duarte Nunes do Leão, seu author, que posto que não fosse praticada, era digna de o ser.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T. 117 § 14

15	L. 5 T. 42 § 28
16	13
17	14
18	19
19	20
20	21
21	22
22	23
23	24

T. 118 Pr.

T. 43 Pr.	
e § 1	
§ 1	2
2	T. 34 § 6

T. 119 Pr.

T. 42 § 25
§ 1 L. 1 T. 39 § 9
e T. 44 § 39
2 L. 2 T. 20 § 8
3 L. 5 T. 67 § 3

T. 120 Pr.

T. 67 Pr.	
§ 1	§ 1
2	2
3	4
4	5

T. 121 Pr.

T. 108 Pr.	
§ 1	§ 1
2	2
3	3
4	4

T. 122 Fr. (b)

T. 42 § 3
§ 1

Extr. de 1517

Ass. 11 Janeiro 1586

Extr. P. 4 T. 21 L. 12

Extr. P. 3 T. 1 L. 15.

Extr. P. 1 T. 17 L. 8 Pr.

(a) Falton mencionar o § 6, o qual tem a mesma disposição, que se acha estabelecida no Código Affonsino, Liv. 5. Tit. 94 § 6.

(b) Sobre esta Ordenação veja-se tambem o Cod. Man. Liv. 5. Tit. 1. § 1.

Filippino, de D. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 122 § 2

3	L. 5 T. 1 § 2
4	T. 42 § 4
5	5
6	6
7	16
8	L. 1 T. 44 § 50
9	

Extr. P. 1 T. 17 L. 8 § 1 .V.I

{ Lei 18 Abril 1570 § 21
Ref. 27 Julho 1582 § 23 e 24

10 L. 5 T. 42 § 7

T. 123 Pr. T. 52 Pr.

§ 1	§ 1
2	1
3	9
4	2
5	3
6	6
7	7
8	8
9	4
10	5
11 (a)	10

Extr. P. 4 T. 23 L. 3

T. 124 Pr.

T. 1 Pr.

§ 1	Pr.
2	
3	

{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 26 e 42
Carta 11 Agosto 1520
(Extr. P. 3 T. 1 L. 11

Extr. P. 3 T. 1, L. 7 § 42

(a) As palavras *ou Capitanias e Terras do Brasil* forão acrescentadas pela mesma razão que o Senhor Rei D. Manuel teve para declarar coutos os Lugares de Africa, isto he augmentar a povoação d'estes Lugares, a qual servio tambem de fundamento ao Senhor Rei D. João III. para ordenar em 1535, que o degredo de S. Thomé se mudasse para o Brasil, e em 1549, que para a mesma Colonia se mudasse o da Ilha do Príncipe, e em 1577 ao Senhor Rei D. Sebastião, que as Capitanias do Brasil valessem como coutos aos omisiões d'este Reino.

Filippino. nro. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V. T. 124 § 4 L. 5 T. 1 Pr.

5	Pr.	Lei 18 Novembro 1577 § 13
6	T. 110 § 10	Ref. 27 Julho 1582 § 17
7	T. 1 § 1	Ass. 31 Janeiro 1585
8	§ 1	
9	3	
10	4	
11		
12	4	
13	5 e 16	Extr. P. 4 T. 21 L. 5
14	6	
	e L. 1 T. 38 § 27	
15	L. 5 T. 1 § 11	Extr. na Add. ao T. 1 P. 3 f. 217
	e L. 1 T. 38 § 27	
16	L. 5 T. 1 § 11	
17	12	
18	13 e 14	
19	15	
20	7	
21	8	
22	9	
23	9	
24	10	
25	17	

L.V. T. 124

§ 26		Lei 18 Novembro 1577 § 55
27	L. 5 T. 1 § 18	
T. 125	Pr.	
	T. 5	
§ 1	Pr.	
2	Pr.	
3		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 1
4		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 2
5		Ref. 27 Julho 1582 § 56
6		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 3
7		Ref. 27 Julho 1582 § 55
8	§ 1	
9	2	
10	Pr.	
11		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 8

DO CÓDIGO FILIPPINO. 727

Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T. 125 § 12		3	1981.T
T. 126 Pr.	T. 44 Pr.	§ 1	1981.T
§ 1	§ 2	2	1981.T
2	3	3	1981.T
3	4	4	1981.T
4	9	5	1981.T
5	5	6	1981.T
6	6	7	1981.T
7	7	Ass. 28 Abril 1594	1981.T
8	8		1981.T
9	10 e 11	Extr. P. 4 T. 22 L. 9	1981.T
10	12	Extr. P. 4 T. 22 L. 9	1981.T
11	16		1981.T
T. 127 Pr.	T. 44 § 13		1981.T
§ 1	13		1981.T
2	14		1981.T
3	15		1981.T
T. 128 Pr.	T. 50 Pr.		1981.T
§ 1	§ 1		1981.T
2	2		1981.T
3	3		1981.T
4	4		1981.T
5	6		1981.T
6	7		1981.T
T. 129 Pr.	T. 49 Pr. e § 1		1981.T
§ 1	2	Lei 18 Novembro 1577 § 14	1981.T
2	3		1981.T
3	4		1981.T
4	5		1981.T
5		Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 12	1981.T
6.		Extr. P. 3 T. 3 L. 3	1981.T

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 129 § 1 Vers. Que com o Corregedor seão seis, he necessario notar, que o acrescentamento de mais hum Desembargador, foi feito em consequencia de mandar a Lei de 18 de Novembro de 1577 no § 14, que no Despacho dos feitos crimes, em que alguma pessoa fosse acusada por caso, que provado merecesse morte, assistissem cinco Desembargadores com o Juiz do Feito: o qual se acha compilado na Ord. Liv. 1 Tit. 1 § 6.

128 FONTES PROXIMAS
Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 130 Pr.	T. 73 Pr.	§ 1 e 2	Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 136
§ 1	§ 1 e 2	3	Extr. P. 4 T. 22 L. 12.
2	3	2	Extr. P. 4 T. 22 L. 13
3	4	3	Ref. 27 Julho 1582 § 60
T. 131 Pr.	T. 92 Pr.	§ 1	Extr. P. 4 T. 21 L. 10.
§ 1	§ 1 e 2	3	Extr. P. 4 T. 22 L. 12.
2	2	3	Extr. P. 4 T. 22 L. 13
3	3	4	Ref. 27 Julho 1582 § 60
T. 132 Pr.	T. 91 Pr.	§ 1 e 2	Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 136
§ 1	§ 1 e 2	3	Extr. P. 4 T. 22 L. 12.
2	3	2	Extr. P. 4 T. 22 L. 13
3	4	3	Ref. 27 Julho 1582 § 60
4	5	4	Extr. P. 4 T. 22 L. 12.
5	6	5	Extr. P. 4 T. 22 L. 13
6	7	6	Ref. 27 Julho 1582 § 60
7		7	
T. 133 Pr.	T. 64 Pr.	§ 1	Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 136
§ 1	Pr.	2	Ref. 27 Julho 1582 § 63
2		3 (a)	
3 (a)	§ 1		
T. 134 Pr.	T. 76 Pr.	§ 1	
§ 1	§ 1	2	
2	2	3	
3	3		
T. 135	L. 3 T. 88		
T. 136 Pr. (b)	L. 1 T. 43 § 13		
§ 1	L. 1 T. 43 § 13		
2		Extr. P. 4 T. 20 L. 9	
3		Extr. P. 4 T. 20 L. 7	
4		Extr. P. 1 T. 37 L. 1	
5		Extr. P. 4 T. 20 L. 6	

(a) O Vers. *Aleivosia* foi tirado do Cod. Man. Liv. 5.
Tit. 3 § 30.

(b) O Snr. Pascoal Jose de Mello tratando d'esta Orde-nação, no Livro 2 das Instituições do Direito Civil Portu-guez Tit. 1 § 8 lhe assina outra origem, o que he manifes-to engano, pois as Extravagantes, que ahi cita, se achão compiladas em outros lugares.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T. 136 § 6	L. 1 T. 43 § 13	Extr. P. 4 T. 21 L. 11 Alv. 16 Janeiro 1590 Alv. 8 Fevereiro 1590
T. 137 Pr.	L. 5 T. 60 Pr.	
§ 1 (a)	§ 1	Apost. 21 Junho 1576. Lei 5 Fevereiro 1587
2	2	Lei 5 Fevereiro 1587
	e L. 1 T. 1 § 7	
3		
4	L. 5 T. 60 § 3	
5		
T. 138 Pr.	T. 40 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 11 Extr. P. 4 T. 22 L. 9
	e § 1	
§ 1	2	
2 (b)	3	Extr. P. 4 T. 20 L. 4
	T. 3 § 30	
	e T. 6 § 4	
T. 139 Pr.	T. 110 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9 Extr. P. 4 T. 22 L. 2
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5		

(a) O Vers. *E communigar* he derivado do estilo, que admittio á Communhão os condemnados á morte, o que não era usado até o tempo, em que Antonio da Gama escreveo o seu tratado : *de Sacramentis praestandis ultimo supplicio damnatis*. Cuido que se impetrara para isso Breve de S. Santidade. Veja-se o Cap. 1 do dito tratado e a Dedicatoria ao Cardial Rei D. Henrique, e tambem a Lei d'ElRei D. Filipe II. de Castella de 27 de Março de 1569, que vem na Nova Recopilação Liv. 1. Tit. 1. Lei 9 na edição de 1777. 8º

(b) O Vers. *Ou por induzir testemunhas falsas*, julgo ser aqui posto por guardar analogia, porque como n'esta compilação tem as mesmas penas corporaes e de degredo assi os que testemunhão, como os que induzem a testemunhar falso, por isso estes tambem não são escusos de haver pena vil.

130 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L.V. T. 139 § 6 (a)

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{Extr. P. 4 T. 21 L. 9 Pr. e § 1} \\ \text{Extr. P. 4 T. 22 L. 9} \end{array} \right.$$

7	5
8	6
9	7
10	8

T. 140 Pr.

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{Extr. P. 4 T. 22 L. 4} \\ \text{Ref. 27 Julho 1582 § 59} \\ \text{Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9} \\ \text{Extr. P. 4 T. 22 L. 3} \\ \text{Ref. 27 Julho 1582 § 58} \\ \text{Alv. 15 Junho 1502} \\ \text{Extr. P. 4 T. 22 L. 4} \end{array} \right.$$

4 (b)

5	Extr. P. 4 T. 22 L. 22
6	Extr. P. 4 T. 22 L. 20
7	Extr. P. 4 T. 22 L. 17
8	Extr. P. 4 T. 22 L. 1
9	Alv. 3 Outubro 1575 § 15

10 L. 5 T. 107 § 3

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{Extr. P. 4 T. 22 L. 4} \\ \text{Ref. 27 Julho 1582 § 58} \end{array} \right.$$

T. 141

T. 107 Pr.

T. 142 Pr.

§ 1

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{Alv. 3 Outubro 1575 § 2} \\ \text{Ref. 27 Julho 1582 § 63} \\ \text{Alv. 3 Outubro 1575 § 2} \\ \text{Alv. 3 Outubro 1575 § 4} \\ \text{Alv. 3 Outubro 1575 § 5} \\ \text{Alv. 3 Outubro 1575 § 6} \\ \text{Lei 27 Julho 1582 Pr.} \\ \text{Alv. 3 Outubro 1575 § 7} \\ \text{Alv. 3 Outubro 1575 § 8} \\ \text{Alv. 3 Outubro 1575 § 3} \\ \text{Alv. 3 Outubro 1575 § 9} \end{array} \right.$$
(a) Veja-se tambem o Alvara do 1.^o de Setembro de 1522.

(b) Sobre a Ord. Liv. 5. Tit. 140 § 4, vejão-se o Alv. de 15 de Junho de 1502, e a Extr. P. 4 T. 22 L. 21.

DO CODIGO FILIPPINO. 131

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T.142 § 11		Alv. 3 Outubro 1575 § 11
12		Alv. 3 Outubro 1575 § 12
13		Alv. 3 Outubro 1575 § 13
14		Alv. 3 Outubro 1571 § 14
15		Alv. 3 Outubro 1575 § 16
T. 143 Pr.	§ 1	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 3 e 4 Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9 Ass. 29 Agosto 1511
	2	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 19 Extr. P. 4 T. 22 L. 4 Ref. 27 Julho 1582 § 61

F I M.

CATALOGO

Das Obras impressas, e mandadas publicar pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada uma dellas se vende brochada.

I.	BREVES Instruções aos Correspondentes da Academia, sobre as remessas dos produtos naturaes, para formar um Museu Nacional, folheto em 8. ^o	18 29.	120
II.	Memorias sobre o modo de aperfeiçoar a manufactura do Azeite em Portugal, remettidas á Academia, por João Antonio Dalla Bella, Socio da mesma, 1 vol. em 4. ^o		480
III.	Memorias sobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, pelo mesmo. Segunda edição acrescentada pelo Socio da Academia Sebastião Francisco de Mendo Trigozo, 1 vol. em 4. ^o		480
IV.	Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2 vol. em 8. ^o		960
V.	Paschalis Josephi Mellii Freirii Historia Juris Civilis Lusitanii Liber singularis, 1 vol. em 4. ^o		640
VI.	Ejusdem Institutiones Juris Civilis et Criminalis Lusitanii, 2 vol. em 4. ^o		2400
VII.	Osmnia, Tragedia coroada pela Academia, folheto em 4. ^o		240
VIII.	Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, folheto em 4. ^o		160
IX.	Vestigios da Lingoa Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, composto por ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1 vol. em 4. ^o		480
X.	Dominici Vandelli Viridarium Grysley Lusitanicum Linnaeanis nominibus illustratum, 1 vol. em 8. ^o		200
XI.	Ephemerides Nauticas, ou Diario Astronomico desde o anno de 1789: cada anno 1 vol. em 4. ^o		360
XII.	O mesmo para o anno de 1830.		480
XIII.	Memorias Económicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Indústria em Portugal, e suas Conquistas, 5 vol. em 4. ^o		4000
XIV.	Collecção de Livros ineditos de Historia Portugueza, desde o Reinado do Senhor Rei D. Diniz, até o do Senhor Rei D. João II, 5 vol. em folio		9000
XV.	Avisos interessantes sobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, folheto em 8. ^o		1200 gr.
XVI.	Tratado de Educação Fysica para uso da Nação Portugueza, por Francisco de Melo Franco, 1 vol. em 4. ^o		360
XVII.	Documentos Arabicos da Historia Portugueza, copiados dos Originaes da Torre do Tombo com permissão de S. Magestade, e vertidos em Portuguez, de ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1 vol. em 4. ^o		480
XVIII.	Observações sobre as principaes causas da decadencia dos Portuguezes na Ásia, escriptas por Diogo de Couto em forma de		1200

C A T A L O G O

- Dialogo, com o titulo de *Soldado Pratico*, por Antonio Castano do Amaral, Socio Effectivo da mesma, II. tomo em 8.^o . 480
- XVIII.** Flora Cochinchinensis, sistens Plantas in Regno Cochinchinae nascentes: quibus accedunt aliae observatae in Sinensi Imperio, Africa Orientali, Indiaeque locis variis; labore ac studio Joannis de Loureiro, Regiae Scientiarum Academiae Ulyssiponensis Socii: 2 vol. em 4.^o maior. 2400
- XIX.** Synopsis Chronologica de Subsidios, ainda os mais raros, para a Historia, e Estudo critico da Legislação Portugueza; por José Anastasio de Figueiredo, Correspondente do Numero da mesma Academia, 2 vol. em 4.^o . 1800
- Additamentos, e retoques à Synopse Chronologica, por João Pedro Ribeiro, 1 vol. em 4.^o . 800
- XX.** Tratado de Educação Fysica para uso da Nação Portugueza, por Francisco José de Almeida, 1 vol. em 4.^o . 360
- XXI.** Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha, publicadas de ordem da Academia, 1 vol. em 8.^o . 600
- XXII.** Advertencias sobre os abusos, e legitimo uso das Agoas mineraes das Caldas da Rainha, por Francisco Tavares, Socio Livre da mesma Academia, folheto em 4.^o . 120
- XXIII.** Memorias de Litteratura Portugueza, 3 vol. em 4.^o . 6400
- XXIV.** Fontes Proximas do Codigo Filippino, por Joaquim José Ferreira Gordo, Segunda edição, 1 vol. em 4.^o . 400
- XXV.** Diccionario da Lingoa Portugueza, 1 vol. em folio maior. 4800
- XXVI.** Compendio da Theorica dos Limites, ou Introduçao ao Metodo das Fluxões, por Francisco de Borja Garcão Stockler, Socio da Academia, em 8.^o . 480
- XXVII.** Ensajo Economico sobre o Commercio de Portugal, e suas Colonias, oferecido ao Serenissimo Principe da Beira, o Senhor D. Pedro, pelo Socio D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, Terceira Edição, 1 vol. em 4.^o . 480
- XXVIII.** Tratado de Agrimensura, por Estevão Cabral, Socio da Academia, em 8.^o . 240
- XXIX.** Analyse Chymica da Agoa das Caldas, por Guilherme Withering, em Portuguez e Ingles, folheto em 4.^o . 240
- XXX.** Principios de Tactica Naval, por Manoel do Espírito Santo Limpo, Correspondente do numero da Academia, 1. vol. em 8.^o . 1480
- XXXI.** Memorias da Academia Real das Sciencias, 9 vol. em folio. 18000
- A Parte I. do Tomo X. 1000
- XXXII.** Memorias para a Historia das Capitanias de S. Vicente, v. 1. VIX vol., em 4.^o . 3 me. 400
- XXXIII.** Observações Historicas e Criticas para servirem de Memorias ao sistema da Diplomatica Portugueza, por João Pedro Ribeiro, Socio da Academia, Parte 1. em 4.^o . 1480
- XXXIV.** J. H. Lambert Supplementa Tabularium Logarithmicarum, et Trigonometricarum, 1. vol. em 4.^o . 960
- XXXV.** Obras Poeticas de Francisco Dias Gomes, 1. vol. em 4.^o . 800
- XXXVI.** Compilação de Reflexões de Sanches, Pringle &c. sobre as Causas e Prevenções das Doenças dos Exercitos, por Alexan-

C A D T A L O G O

- tre Antonio das Neves, para distribuir-se ao Exercito Portuguez, folheto em 12.^o 520
- XXXVII. Advertencias dos meios para preservar da Peste. Segunda edição accrescentada com o Opusculo de Thomas Alvares sobre a Peste de 1569, folheto em 12. 120
- XXXVIII. Hippolyto, Tragedia de Eurípides, vertida do Grego em Portuguez, pelo Director de uma das Classes da Academia; com o texto, 1 vol. em 4.^o 480
- XXXIX. Taboas Logarithmicas, calculadas até á setima casa decimal, por J. M. D. P., 1 vol. em 8.^o 480
- XL. Indice Chronologico Remissivo da Legislação Portugueza posterior á publicação do Código Filippino, por João Pedro Ribeiro, 6 vol. em 4.^o 5400
- XLI. Obras de Francisco de Borja Garcão Stockler, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1.^o vol. em 8.^o 800
- XLII. Coleccão dos principaes Auctores da Historia Portugueza, publicada com notas pelo Director da Classe de Litteratura da Academia Real das Sciencias, 8 Tom. em 8.^o 4800
- XLIII. Dissertações Chronologicas, e Críticas, por João Pedro Ribeiro, 3 vol. em 4.^o 2400
- O Tomo IV. Parte I. 400
- XLIV. Coleccão de Notícias para a Historia e Geografia das Nações Ultramarinas, Tom. I e II, em 4.^o 1400
- O Tomo III. 800
- O Tomo IV. N.^o I. 360
- XLV. Hippolyto, Tragedia de Seneca; e Phedra, Tragedia de Racine: traduzidas em verso pelo Socio da Academia Sebastião Francisco de Mendo Trigozo, com os textos, em 4.^o 600
- XLVI. Opusculos sobre a Vaccina: Numeros I. ate XIII. em 4.^o 300
- XLVII. Elementos de Hygiene, por Francisco de Mello Franco, Socio da Academia. Terceira edição corrigida, e augmentada pela mesma Auctor, 1 vol. em 4.^o 960
- XLVIII. Memoria sobre a necessidade e utilidades do Plantio de novos bosques em Portugal, por José Bonifacio de Andrade e Silva, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1 vol. em 4.^o 400
- XLIX. Taboadas Perpetuas Astronomicas para uso da Navegação Portugueza, 1. vol. em 4.^o 600
- L. Elementos de Geometria, por Francisco Villela Barbosa, Socio da Academia Real das Sciencias. Segunda edição, 1 vol. em 8.^o 960
- LI. Memoria para servir de Indice dos Foraes das Terras do Reino de Portugal, e seus dominios, por Francisco Nunes Franklin. Segunda edição, 1 vol. em 4.^o 600
- LII. Tratado de Policia Medica, no qual se comprehendem todas as materias, que podem servir para organizar um Regimento de Policia de Saude para o interior do Reino de Portugal, por José Pinheiro de Freitas Soares, em 4.^o 800
- LIII. Tratado de Hygiene Militar e Naval, pelo Socio Joaquim Xavier da Silva, 1 vol. em 4.^o 400
- LIV. Principios de Musica, ou Exposição Methodica das doutrinas

C A T A L O G O.

da sua composição e execução, pelo Socio Rodrigo Ferreira da Costa, 2 vol. em 4. ^o	2400
LV. Tratado de Trigonometria Rectilinea e Spherica, por Matheus Valente do Couto. Segunda edição, 1 vol. em 4. ^o	360
LVI. Ensaio Dermosographico, ou Succinta e Systematica Descrição das Doenças Cutaneas, &c., por Bernardino Antonio Gomes, 1 vol. em 4. ^o	1200
LVII. Memorias para a Historia da Medicina Lusitana, por José Maria Soáres, 1 vol. em 4. ^o	300
LVIII. Ensaio sobre alguns Synonyms da Lingua Portugueza, por D. Fr. Francisco de S. Luiz. Segunda edição, 1 vol. em 4. ^o	720
O Tomo II. da mesma obra	600
LIX. Grammatica Philosophica da Lingua Portugueza, ou principios da Grammatica geral applicados á nossa Linguagem, por Jeronymo Soares Earboza, 1 vol. em 4. ^o	960
LX. Collecção de Cortes. Congresso do Braço da Nobreza nas de 1697 e 1698, 1 vol. fol. bom papel	600
LXI. Diario da viagem, que em visita e correição das povoações da Capitanía de S. José do Rio Negro fez o Cuidor e Intendente-general da mesma Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, 1 vol. em 4. ^o	360
XLII. Flora Farmaceutica e alimentar Portugueza, ou tratado das quelles vegetaes indigenas de Portugal, e outros nelle cultivados, por Jeronymo Joaquim de Figueiredo, 1 vol. em 4. ^o	1440
XLIII. Glossario das palavras e frases da lingua franceza, que se tem introduzido na locução portugueza moderna, por D. Fr. Francisco de S. Luiz, 1 vol. em 4. ^o	1440
XLIV. Noticia dos Manuscriptos pertencentes ao Direito Publico Externo Diplomatico de Portugal, e á Historia, e Litteratura do mesmo Paiz, que existem na Bibliotheca R. de Paris, e outras, da mesma Capital, e nos Archivos de França, examinados, e colligidos pelo II. Visconde de Santarem, em 4. ^o	300
LXV. Historia dos Soberanos Mohametanos das primeiras quatro dynastias, e de parte da quinta, que reináron na Mauritania, escrita em Arabe por Abu-Mohammed Assaleh, filho de Abdel-halim, natural de Granada, e traduzida, e annotada por Fr. Jozé de Santo Antonio Moura, 1 vol. em 4. ^o	1000
LXVI. Exame Crítico e Historico sobre Expostos ou Engajamentos, por Antonio Joaquim de Gouvea Pinto, 1 vol. em 4. ^o	720
LXVII. Memoria Politica sobre a Capitanía de Santa Catharina, por Paulo José Miguel de Brito, 1 vol. em 4. ^o	720
Nova Carta do Brasil e da America Portugueza.	1200

Vendem-se em Lisboa nas lojas dos Mercadores de livros na rua das Portas de Santa Catharina; e em Coimbra, e no Porto na loja de Francisco Luiz de Andrade.

